



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.122

- DOURADOS, MS

- SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2024

- 46 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO "P" Nº 1526 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre readaptação definitiva de função de servidores"

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a readaptação definitiva de função aos servidores relacionados no Anexo Único deste decreto, em conformidade com a Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006 nos termos dos respectivos Processos Administrativos.

Art. 2º Os servidores readaptados passarão a ocupar as novas funções, as quais terão respeitados a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o provimento do cargo, além da equivalência de vencimentos ou da remuneração.

Art. 3º Todos os servidores readaptados definitivamente deverão ser submetidos a perícia médica anualmente para confirmação do laudo pericial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 05 de abril de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**ANEXO ÚNICO DO DECRETO "P" Nº 1526 DE 05 DE ABRIL DE 2024.****READAPTAÇÃO DEFINITIVA**

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO Nº
SUZIANA REGINA BETT	114762741-1	970/2024
CARGO ORIGEM	FUNÇÃO ORIGEM	
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA ANOS INICIAIS	
CARGO DESTINO	FUNÇÃO DESTINO	LOTAÇÃO
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA COORDENADORA	E.M. ROTARY DR. NELSON DE ARAUJO
CARGA HORÁRIA:	READAPTAÇÃO DEFINITIVA:	
20H	16/02/2024	

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO Nº
SUZIANA REGINA BETT	114762741-3	970/2024
CARGO ORIGEM	FUNÇÃO ORIGEM	
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA ANOS INICIAIS	
CARGO DESTINO	FUNÇÃO DESTINO	LOTAÇÃO
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA COORDENADORA	E.M. ROTARY DR. NELSON DE ARAUJO
CARGA HORÁRIA:	READAPTAÇÃO DEFINITIVA:	
20H	16/02/2024	

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO Nº
VANDA MOTA DO NASCIMENTO	89121-1	1.099/2024
CARGO ORIGEM	FUNÇÃO ORIGEM	
AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	
CARGO DESTINO	FUNÇÃO DESTINO	LOTAÇÃO
AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	CEIM AUSTRILIO FERREIRA DE SOUZA
CARGA HORÁRIA:	READAPTAÇÃO DEFINITIVA:	
30H	15/03/2024	

PORTARIAS**PORTARIA Nº 036/2024/ADM/PREVID**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Complementar nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão de Eventos para coordenar e deliberar acerca dos eventos promovidos pelo PreviD;

R E S O L V E:

Art. 1º. A Comissão de Eventos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD será composta pelos seguintes membros:

- I. Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados;
- II. Dois membros representando o Conselho Curador;
- III. Um membro representando o Conselho Fiscal;
- IV. Um membro representando o Comitê de Investimentos;
- V. Seis membros escolhidos dentre o quadro de servidores ativos, lotados no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Eventos do PreviD, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

I. Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados:

- Theodoro Huber Silva;
- Albino João Zanolla;
- Gleicir Mendes Carvalho;
- Márcio Fernandes Vilela Rodrigues.

II. Dois membros representando o Conselho Curador:

- Hélio do Nascimento;
- Blavett da Rocha Fucks.

III. Um membro representando o Conselho Fiscal:

- Zilda Aparecida Rodrigues Ramires.

IV. Um membro representando o Comitê de Investimento:

- José dos Santos da Silva.

PORTARIAS

V. Seis membros escolhidos dentre o quadro de servidores ativos, lotados no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

- Ana Paula Machado da Silva;
- Cláudia Fontanelle Viana;
- Ediana Mariza Bach;
- Edimar Zuntini.
- Fernanda Aran Colman Batista Barros;
- Rozangela da Matta Diniz;

Art. 3º. A composição desta comissão atuará pelo exercício de 1 (um) ano.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 02 de maio de 2024.

Theodoro Huber Silva
Diretor-Presidente

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/04/438/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, CLEICE ROBERTA ZIMIANI, matrícula funcional nº. “114763596-2”, ocupante do cargo de Profissional de Educação Infantil, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “15” (quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 06/11/2023 a 20/11/2023, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 866/2023, constante no Processo Administrativo nº. 3.867/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 18 de Abril de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Can/04/498/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR a Averbção de Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal, ROSIMEIRE FERNANDES DA SILVA, matrícula funcional nº “80031-4” ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), homologada através da Resolução nº. Av/02/366/09/SEMAD, publicada em Diário Oficial – Ano XI – Nº. 2.463, fls. 30, do dia 20 de fevereiro de 2009, que concedeu: “Averbção de Tempo de Serviço de “3.127” (três mil, cento e vinte e sete) dias de serviços prestados à esta municipalidade, nos períodos de: 19/05/2000 a 09/03/2006 e de 11/04/2006 a 12/01/2009; em conformidade com os artigos 170 e 172 da Lei a Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal)”, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração e, nos termos do Parecer nº. 355/2024/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 72/2009”

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, 29 de abril de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Lg/04/439/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal contratada, JESSICA SILVA LIMA, matrícula funcional nº. “114776680-2”, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “120” (cento e vinte) dias de “Licença à Gestante”, com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “10/04/2024 a 07/08/2024”;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de Abril de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/04/448/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, CLAUDIA OLSEN MATOS PEREIRA, matrícula funcional nº. “114772581-1”, ocupante do cargo de Educador Físico, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “14” (quatorze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 30/11/2023 a 12/11/2023, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 863/2023, constante no Processo Administrativo nº. 3.816/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de Abril de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. GI/04/449/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, ALESSANDRA DE OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula funcional nº. “114777390-1”, ocupante do cargo de Fiscal De Defesa do Consumidor, lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM), “08” (oito) dias de “Licença Gala”, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 21/12/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de Abril de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/04/450/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal CARLA DA SILVA SILVEIRA, matrícula funcional nº. “47821-1” ocupante do cargo de Guarda Sub Inspetor, lotada na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Douglacir Martins Da Silva, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 18/12/2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de Abril de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/04/451/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal MARIANE BARBOSA SILVEIRA, matrícula funcional nº. “114762563-8” ocupante do cargo de Gerente de Núcleo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu sogro: Ecio Rosa Bastos, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 02/01/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de Abril de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.GI/04/452/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, BEATRIZ DO AMARAL REZENDE BENTO, matrícula funcional nº. “114777297-1”, ocupante do cargo de MÉDICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “08” (oito) dias de “Licença Gala”, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 15/01/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de Abril de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº/Lp/04/453/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal FABIO HILDEBRAND ARIAS, matrícula funcional nº. "114771865-1" ocupante do cargo de Educador Físico, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), "05" (cinco) dias de "Licença Paternidade", com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 19/01/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de Abril de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/04/454/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal RODRIANO FERNANDES, matrícula funcional nº. "114764157-1" ocupante do cargo de Guarda Sub Inspetor, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), 08 (oito) dias de "Licença Luto", pelo falecimento de sua mãe: Maria Ceile Fernandes Leitão, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 29/01/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de Abril de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Rch/04/455/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal JANAINA GOMES KATSURAGI, matrícula nº. "114770105-4", ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 06 (SEIS) HORAS SEMANAIS, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 13/02/2024, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, "condições de o servidor apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD". Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 132/2024, constante no Processo Administrativo nº. 042/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de Abril de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Rch/04/473/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal IVANILDE FERNANDES PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº. “114765818-3”, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, por um período de 01 (um) ano, a partir do dia de 28/02/2024, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de o servidor apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº 082/2024, constante no Processo Administrativo nº. 114/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de Abril de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução/SEMED n. 31, de 30 de abril de 2024

“Dispõe sobre nomeação de Comissão de Seleção Municipal do Processo Seletivo Simplificado para escolha do Professor Formador para atuar no âmbito do Programa MS Alfabetiza e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo, Secretário Municipal de Educação de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos I e IV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Dourados e considerando o disposto no Artigo 44. Inciso III, da Lei Complementar n. 118 de 31 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º nomear membros, conforme anexo único, para compor a Comissão do Processo Simplificado, de acordo com o Edital n.º 59, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º Essa Comissão será responsável por supervisionar, conferir, analisar e julgar os recursos impetrados pelos participantes desse processo seletivo e conferir os documentos informados na inscrição.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Dourados, 30 de abril de 2024

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo
Secretário Municipal de Educação de Dourados

ANEXO ÚNICO – Resolução n. 31, de 30 de abril de 2024

Presidente da Comissão: Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Membros:

Adriana Rodrigues de Oliveira Miqueletti

Alessandro Maldonado dos Reis

Cícera Pereira de Lima

Clóvis Augusto Niyama

Fabiana Honório do Amaral

Izabel Cristina Pereira Dias

Jânio Cesar da Silva Amaro

Juliana de Oliveira Lasmar Reinisch

Kátia Manvailer Garcia de Almeida

Lenice Gomes da Silva Matos

Marcia Escobar Alencar

Maria Augustha Espíndola Domingues de Oliviera Figueiredo

Taíta Araújo Martins Rodrigues

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 025/2024/DGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato nº 142/2024/DL/PMD.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora Anagny Graciane Alves - Matrícula nº 114766054-3, para atuar como Fiscal do Contrato nº 142/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 198/2023 – Pregão Eletrônico nº 068/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa ODONTOMED CANAÃ EIRELI.

Art. 2º Fica designado o servidor Agnaldo José de Azevedo - Matrícula nº 114777734-1, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/ indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A Gestão do Contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Maikon Vinicius Oliveira Harb - Matrícula nº 114777580-1, e fica designado o servidor Thyago Pires Braga e Almeida - Matrícula nº 114762689-5, para atuar como Gestor Suplente, a qual atuará nas ausências/ indisponibilidade da atuação do gestor titular, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 2.994, de 20 de Março de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.096, do dia 26 de Março de 2024, a qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Está resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados – MS, 30 de Abril de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO/SEMS Nº 26, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Institui o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 75 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída por meio da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 3.194, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS;

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de recursos humanos para área de saúde e de incrementar na sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando que a Educação Permanente em Saúde é uma estratégia político-pedagógica que toma como objetivo os problemas e necessidades emanadas do processo de trabalho em saúde e incorpora do ensino, da atenção à saúde, da gestão do sistema e da participação e controle social no cotidiano do trabalho com vistas à produção de mudanças neste contexto;

Considerando a definição assumida pelo Ministério da Saúde (MS) de que a Educação Permanente em Saúde se configura como aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho, baseando-se na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais e cotidianas do trabalho;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023, que institui o Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – ValorizaGTES – SUS.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS), sistematizadas e consolidadas as diretrizes e a regulamentação aplicáveis ao plano.

Art. 2º. Compete ao PMEPS:

RESOLUÇÕES

I - Promover a formação e desenvolvimento dos trabalhadores no SUS a partir dos problemas cotidianos, referentes à atenção à saúde e a organização do trabalho em saúde;

II - Contribuir para a identificação das necessidades de Educação Permanente em Saúde dos trabalhadores e profissionais do SUS para a elaboração de estratégias que visam qualificar a atenção e a gestão em saúde;

III - Fortalecer as práticas de Educação Permanente em Saúde nos territórios;

IV - Estimular o planejamento, a execução e a avaliação dos processos formativos.

V – Consolidar o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde como orientador dos processos dos processos de formação e qualificação dos trabalhadores do SUS, de modo a garantir a resolubilidade, integralidade, equidade e humanização do cuidado em saúde.

VI – Fortalecer e integração ensino-serviço-comunidade, considerando a importância dos trabalhadores do SUS nos processos de formação em saúde;

VII – Ativar espaços coletivos que promovam a interação entre sujeitos, reconhecendo as relações de intersubjetividade, poder e de circulação de saberes, a fim de constituir objetivos comuns e a viabilidade de estratégias para a gestão do trabalho e da educação na saúde.

Art. 3º. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde celebrar convênios/termos de cooperação com instituições de ensino (instituições formadoras), públicas ou privadas, para o desenvolvimento dos processos formativos na saúde.

Art. 4º. A Comissão de Estágios, Projetos, Pesquisas e Trabalho (CEPET) realizará o acompanhamento e avaliação do PMEPS.

Art. 5º. Deverá ser instituído pela CEPET um Plano de Trabalho, com calendário anual, com os temas a serem abordados a cada ano no processo de Educação Permanente em Saúde (EPS) municipal.

Art. 6º. Os membros da CEPET deverão discutir, organizar, acompanhar, monitorar e avaliar todos os processos de EPS que forem elencados como primordial dentro do calendário anual.

Art. 7º. Como são inúmeras as ofertas de cursos/capacitações e eventos disponibilizados anualmente pelo Ministério da Saúde, Secretária de Estado de Saúde, Escolas Técnicas do SUS e Instituições de Ensino e Pesquisa, caberá aos membros da CEPET apresentar ao gestor municipal, as prioridades dentro deste cenário.

Art. 8º. Os cursos, capacitações e ações de EPS que não constarem no Plano Anual Municipal deverão ser analisados em conjunto com os Núcleos/Coordenadores/Diretores da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de melhor organização da participação de nossos servidores, evitando o conflito de agendas e a falta de assistência da população pelos profissionais da Saúde.

Art. 9º. Toda a demanda de Processo de Formação em Saúde deverá obrigatoriamente ser encaminhada ao Núcleo de Educação em Saúde por meio do e-mail institucional (educacaopermanente.sems@dourados.ms.gov.br).

Art. 10. A certificação de Processos de Educação Permanente em Saúde, pelo Núcleo de Educação em Saúde, deverá ser realizada apenas para projetos demandados pelos servidores municipais da saúde e que tenham sido encaminhado no e-mail institucional com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 11. A certificação será realizada de forma digital e será encaminhada por meio de e-mail para os participantes.

Art. 12. Os membros da CEPET deverão analisar as propostas de EPS considerando no mínimo os seguintes aspectos: relevância do tema, público alvo, metodologia de ensino, campo de prática, carga horária e a prioridade diante das necessidades reais da assistência e da gestão na saúde.

Art. 13. Os repasses financeiros, quando houver, inerentes as ações/atividades do Plano Municipal de Educação em Saúde, estarão atrelados ao que prevê os editais específicos, disponibilizados pelas instituições de Ensino, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e/ou demais parcerias que se fizerem para implementação do plano.

Art. 14. As ações/atividades do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde deverão dialogar com o que este previsto no Plano Municipal de Saúde.

Art. 15. A CEPET não se responsabilizará por projetos de formação em saúde, capacitações, ações e eventos da EPS que não forem enviados para análise de seus membros.

Parágrafo único. O Departamento de Gestão Estratégica do SUS, por meio de seu Núcleo de Educação em Saúde, deverá administrar, conduzir, coordenar e co-participar dos processos de desencadeamento de ações/atividades de Educação Permanente em Saúde, encaminhando para o gestor da saúde municipal relatórios sempre que se fizer necessário da condução do plano.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a RESOLUÇÃO/SEMS Nº 61, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dourados (MS), 29 de abril de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO/SEMS Nº 27, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Publica os integrantes da Comissão de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional em Saúde (COREMU)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 75 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicar os integrantes da Comissão de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional em Saúde COREMU/SEMS, de acordo com art. 3º da RESOLUÇÃO/SEMS nº 48, de 15 de setembro de 2022:

Coordenação COREMU	Josiane França Peralta Dan
Vice coordenação	Márcia Cristina Pereira da Silva
Coordenação do Programa de Residência	Fabiane de Oliveira Vick
Vice-coordenação	Vanessa Mueller
Representante da Enfermagem	Márcia Cristina Pereira da Silva
Representante da Odontologia	Humberto Luís Candêo Fontanini
Representante da Nutrição	Kátia Gianlupi Lopes
Representante da Fisioterapia	Eliane Barbosa Togoe
Representante da Psicologia	Cíntia de Souza Neto
Representante dos Tutores	Pâmela Luiza Araújo Gomes (titular)
	Sandra de Souza Rodrigues (suplente)
Representante dos Preceptores	Victor Massayuki Ferreira Sumida (titular)
	Jonatas Garcia Teixeira (suplente)
Representante dos Residentes	Mariana Carvalho Fontenele (titular)
	Leticia Dantas Costa (suplente)
Representante da Gerência do Núcleo de Educação em Saúde	Josiane França Peralta Dan (titular)
	Jacqueline Cristina dos Santos Fioramonte (suplente)
Representante da Coordenação Técnica de Planejamento	Vagner da Silva Costa (titular)
	Urias Saturnino (suplente)
Representante da Coordenadoria da Rede De Atenção à Saúde	Mariana Faria Gonçalves (titular)
	Taciana Bernardes de Assis (suplente)
Representante da Instituição Parceira - FIOCRUZ	Vanessa Mueller (titular)
	Jonas Bonfante (suplente)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourados (MS), 29 de abril de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

Republica-se por incorreção

RESOLUÇÃO Nº 09-A/2024/SEMAF, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como Fiscal e Gestor do Empenho n.º 1.099 de 22 de março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Agnaldo Ferreira da Silva – Matrícula n.º 114775192-1 para atuar como fiscal do empenho n.º 1.099 de 22 de março de 2024, proveniente do processo de licitação n.º 017/2024 – dispensa eletrônica n.º 006/2024 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa V.L TONIAZZO - ME.

Art. 2º A gestão financeira do empenho e seu objeto será feita por meio da servidora Kallen Christiany Miranda Ferreira – Matrícula n.º 114760060-8, designada pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, através do Decreto n.º 2.871 de 09 de janeiro de 2024, publicado no D.O.M. n.º 6.060 do dia 01 de fevereiro de 2024, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de março de 2024.

Dourados/MS, 25 de março de 2024.

Joaquim Soares
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

RESOLUÇÕES**Republica-se por incorreção****RESOLUÇÃO Nº 10-A/2024/SEMAF, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidores para atuarem como Fiscal, Fiscal Suplente e Gestor do Contrato nº 100/2024/DL/PMD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor João Bosco Ferreira Rocha – Matrícula n.º 114775145-1 para atuar como fiscal do contrato n.º 100/2024/DL/PMD, proveniente do processo de licitação n.º 315/2022 – pregão eletrônico n.º 070/2022 (ata de registro de preços nº 018/2023) celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa VIOLA MIX MOVEIS LTDA.

Art. 2º. Fica designado o servidor Agnaldo Ferreira da Silva – Matrícula n.º 114775192-1, para atuar como fiscal suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A gestão do contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Kallen Christiany Miranda Ferreira – Matrícula n.º 114760060-8, designada pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, através do Decreto n.º 2.871 de 09 de janeiro de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.060 do dia 01 de fevereiro de 2024, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados/MS, 19 de abril de 2024.

Joaquim Soares
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

Republica-se por incorreção**RESOLUÇÃO Nº 11-A/2024/SEMAF, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidores para atuarem como Fiscal, Fiscal Suplente e Gestor do Contrato nº 101/2024/DL/PMD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor João Bosco Ferreira Rocha – Matrícula n.º 114775145-1 para atuar como fiscal do contrato n.º 101/2024/DL/PMD, proveniente do processo de licitação n.º 315/2022 – pregão eletrônico n.º 070/2022 (ata de registro de preços nº 018/2023) celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA.

Art. 2º. Fica designado o servidor Agnaldo Ferreira da Silva – Matrícula n.º 114775192-1, para atuar como fiscal suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A gestão do contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Kallen Christiany Miranda Ferreira – Matrícula n.º 114760060-8, designada pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, através do Decreto n.º 2.871 de 09 de janeiro de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.060 do dia 01 de fevereiro de 2024, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados/MS, 19 de abril de 2024.

Joaquim Soares
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

Republica-se por incorreção**RESOLUÇÃO Nº 12-A/2024/SEMAF, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidores para atuarem como Fiscal, Fiscal Suplente e Gestor do Contrato nº 102/2024/DL/PMD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor João Bosco Ferreira Rocha – Matrícula n.º 114775145-1 para atuar como fiscal do contrato n.º 102/2024/DL/PMD, proveniente do processo de licitação n.º 315/2022 – pregão eletrônico n.º 070/2022 (ata de registro de preços nº 018/2023) celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa HOME NÚTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI.

Art. 2º. Fica designado o servidor Agnaldo Ferreira da Silva – Matrícula n.º 114775192-1, para atuar como fiscal suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A gestão do contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Kallen Christiany Miranda Ferreira – Matrícula n.º 114760060-8, designada pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, através do Decreto n.º 2.871 de 09 de janeiro de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.060 do dia 01 de fevereiro de 2024, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados/MS, 19 de abril de 2024.

Joaquim Soares
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 22/2024/SEMAF, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidores para atuarem como Fiscal, Fiscal Suplente e Gestor do Contrato nº 141/2024/DL/PMD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Agnaldo Ferreira da Silva – Matrícula n.º 114775192-1 para atuar como fiscal do contrato n.º 141/2024/DL/PMD, proveniente do processo de licitação n.º 018/2024 – dispensa eletrônica n.º 007/2024 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa E.R. FELIX PROD. AGROP. RODRIGO FELIX.

Art. 2º. Fica designado o servidor Yuri Elias Barbara – Matrícula n.º 114776335-2, para atuar como fiscal suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/ indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A gestão do contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Guilherme Cardoso Oba – Matrícula n.º 114771944-1, designado pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, através do Decreto n.º 2.871 de 09 de janeiro de 2024, publicado no D.O.M. n.º 6.060 do dia 01 de fevereiro de 2024, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados/MS, 30 de abril de 2024.

Joaquim Soares
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO Nº 23/2024/SEMAF, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para atuarem como Fiscal, Fiscal Suplente e Gestor do Contrato nº 074/2024/DL/PMD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor João Bosco Ferreira Rocha – Matrícula n.º 114775145-1 para atuar como fiscal do contrato n.º 074/2024/DL/PMD, proveniente do processo de licitação n.º 266/2023 – pregão eletrônico n.º 076/2023 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA.

Art. 2º. Fica designado o servidor Agnaldo Ferreira da Silva – Matrícula n.º 114775192-1, para atuar como fiscal suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/ indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A gestão do contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Kallen Christiany Miranda Ferreira – Matrícula n.º 114760060-8, designada pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, através do Decreto n.º 2.871 de 09 de janeiro de 2024, publicado no D.O.M. n.º 6.060 do dia 01 de fevereiro de 2024, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados/MS, 30 de abril de 2024.

Joaquim Soares
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

Resolução n.Rf/04/381/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso - Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Constituição Municipal de Dourados-MS.

R E S O L V E:

Registrar, nos assentamentos funcionais dos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO I E II DESTA RESOLUÇÃO, “FALTAS” ao serviço, de acordo com o artigo 42, parágrafos 1º e 2º, da lei Complementar Municipal n. 107/06 (Estatuto do Servidor Público).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 30 de abril de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD****EXTRATOS ADMINISTRATIVOS DE FALTAS RES. Nº. 04/381/2024 ANEXO I**

Matricula	Nome	Secretaria	Quantidade de Dias	Ref. Dias	Ref. mês e Ano
114774585 / 3	ADARLEY MEDEIROS RODRIGUES	SEMS	31	01 A 31	MARÇO/2024
114762983-1	ALINE ORTIZ RODRIGUES	SEMED	1	20	MARÇO/2024
114768833-4	ALINE RODRIGUES MARTINS	SEMED	1/2	6	MARÇO/2024
114778141 / 1	ANA LUIZA ESTIGARRIBIA DE ALMEIDA	SEMS	18	01 A 18	MARÇO/2024
114760678 / 2	ANA PATRICIA RODRIGUES LOPES	SEMS	5	11 A 15	MARÇO/2024
114761914-1	ANDREIA AMBROSIO	SEMED	4	26 a 29	FEVEREIRO/2024
114761914-1	ANDREIA AMBROSIO	SEMED	19	01 A 19	MARÇO/2024
114777985-1	BEATRIZ DA SILVA ALMEIDA	SEMED	1	12	MARÇO/2024
114777482 / 1	CARLOS THIAGO MACHADO DA ROCHA	SEMDEI	1	19	MARÇO/2024
114776539-2	CATIELI LESCANO ISNARDE	SEMED	1/2	6	MARÇO/2024
114768386/1	CILMAR ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGEHAB	31	01 A 31	MARÇO/2024
84341-1	CIPRIANO MENDES DE SOUZA	SEMED	1	01	MARÇO/2024
146331/1	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	SEMS	22	01 A 11 E 18 A 31	MARÇO/2024
114777457-1	ELIZANGELA CLAUS RODRIGUES DE CARVALHO	SEMED	01	04	MARÇO/2024
114776080-5	ELOIZA PEREIRA SOUZA	SEMED	1	5	MARÇO/2024
114776382 / 2	ERIK MAMEDE RODRIGUES	SEMAS	10	22 A 31	MARÇO/2024
114775691 / 2	FELIPE SERAFINI ARAUJO	PGM	1	19	MARÇO/2024
114777972-1	FERNANDA KELLEN ANGELO DE OLIVEIRA	SEMED	1	4	MARÇO/2024
114777105-3	GABRIEL RODRIGUES GREGORIO	SEMED	1	26	MARÇO/2024
114778045 / 1	GABRIELA LIMA DA MOTTA	SEMS	2	11 E 12	MARÇO/2024
114763486-1	IDENILZA ROSANGELA BORGES	SEMED	1	25	MARÇO/2024
114774945 / 2	ISABELLA CRISTINA LOPES GONCALVES	IMAM	3	07, 20 E 21	MARÇO/2024
114778080-1	JANE LIMA PEREIRA CHAGAS	SEMED	2	11 E 12	MARÇO/2024
114761017 / 1	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	SEMS	1	27	MARÇO/2024
114777461-1	JULIANA VIEIRA DA SILVA ALVES	SEMED	1/2	05	MARÇO/2024
114762179-2	KAREN SANCHES RODRIGUES	SEMED	2	18 e 21	MARÇO/2024
114762398-1	LANIE DUEK	SEMED	1	4	MARÇO/2024
114776570 / 1	LETICIA DA SILVA FERREIRA	SEMAS	20	12 A 31	MARÇO/2024
114777291 / 1	LETICIA NASCIMENTO LOURENCO MATUOKA	SEMS	1/2	22	MARÇO/2024

RESOLUÇÕES

114776684-2	LUZIA APARECIDA ALVES DUARTE	SEMED	3- 1/2	4,21 E 26	MARÇO/2024
73692088-7	MARCELO JORGE PEREIRA	SEMED	1	08	MARÇO/2024
69391 / 3	MARLENE GIMENE	SEMS	4	08 A 11	MARÇO/2024
153331-1	MARTA PEREIRA DA SILVA	SEMED	1	27	MARÇO/2024
114777033/1	MATEUS FELIPE DA SILVA LOPES	SEMFAZ	1	20	MARÇO/2024
114773949-4	MIRIANI RAMIRES ROMEIRO	SEMED	1/2	21	MARÇO/2024
114761637-1	NILDA FREITAS	SEMED	2	15 E 19	MARÇO/2024
27521/1	PAULO CAVALCANTE DE MELO	SEMSUR	31	01 A 31	MARÇO/2024
78541 / 2	PRISCILA DOS SANTOS SANT ANA OLIVEIRA	FUNED	24	08 A 31	MARÇO/2024
114771774 / 1	RAFAEL FARIAS BENITES	SEMAD	1	27	MARÇO/2024
114777748/2	RENATA MARIA FERREIRA MUNIZ	SEMED	1	11	ABRIL/2024
114773417-3	RENATA SOUZA CABREIRA	SEMED	2	15 E 26	MARÇO/2024
114770311-3	RUTIMARA ALVES ROMEIRO	SEMED	3- 1/2	08 A 11	MARÇO/2024
114765891-1	SANDRA ROSSATE MEDINA	SEMED	1	01	MARÇO/2024
87691/1	SOLANGE MORAES PALACIO	SEMS	31	01 A 31	MARÇO/2024
114777034 / 1	THIAGO GONCALVES DIAS	SEMFAZ	3	06,07 E 13	MARÇO/2024
114762511-2	VALCILENE SILVA PEDRO	SEMED	31	01 A 31	MARÇO/2024
114760313-1	VILANI FERNANDES CARNEIRO	SEMED	31	01 A 31	MARÇO/2024
114774064 / 2	VITORIA DUTRA DE TOLEDO	SEPLAN	2	20 E 27	MARÇO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD****EXTRATOS ADMINISTRATIVOS DE FALTAS RES. Nº.04/381/2024 - ANEXO II**

Matricula	Nome	Secretaria	Hora/Aula	Ref. Dias	Ref. mês e Ano
114770848-15	ADRIELI CAROLINE MARQUES LOPES	SEMED	05 H/A	05	MARÇO/2024
501496-6	CESAR FERNANDES RIQUERME BENITES	SEMED	04 H/A	27	MARÇO/2024
501504-4	CRISTIANE MACHADO DA SILVA	SEMED	03 H/A	27	MARÇO/2024
114773304-12	ELIANE VARGAS SAMUDIO	SEMED	05 H/A	18	MARÇO/2024
114773304-12	ELIANE VARGAS SAMUDIO	SEMED	05 H/A	22	MARÇO/2024
114768717-11	FERNANDA BASILIA PONTES MAMEDE	SEMED	05 H/A	25	MARÇO/2024
501815-3	JUSSARA MARQUES LOPES	SEMED	05 H/A	19	MARÇO/2024
501815-3	JUSSARA MARQUES LOPES	SEMED	05 H/A	26	MARÇO/2024
501519-4	LUCIANE MACHADO DA SILVA GUIMARAES	SEMED	08 H/A	25	MARÇO/2024
501519-4	LUCIANE MACHADO DA SILVA GUIMARAES	SEMED	05 H/A	26	MARÇO/2024
501519-4	LUCIANE MACHADO DA SILVA GUIMARAES	SEMED	09 H/A	27	MARÇO/2024
114760358-1	MARISA PEREIRA DOS SANTOS	SEMED	04 H E 20 MIN	11	MARÇO/2024
114760358-1	MARISA PEREIRA DOS SANTOS	SEMED	08 H E 40 MIN	18	MARÇO/2024
114760358-1	MARISA PEREIRA DOS SANTOS	SEMED	08 H E 40 MIN	19	MARÇO/2024
114760358-1	MARISA PEREIRA DOS SANTOS	SEMED	08 H E 40 MIN	22	MARÇO/2024
501088-15	ROSANIZ MARTINS PONTES	SEMED	02 H/A	21	MARÇO/2024

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO/SEMS Nº 29, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Institui a Comissão Especial de Seleção dos Processos Seletivos Simplificados – EDITAL Nº. 54/2024/SEMS e EDITAL Nº. 55/2024/SEMS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 75 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Seleção dos Processos Seletivos Simplificados - EDITAL Nº. 54/2024/SEMS e EDITAL Nº. 55/2024/SEMS, para coordenar e executar o previsto nos editais, cujo objetivo é a seleção de candidatos para atuação nas unidades de saúde vinculadas aos programas de residência multiprofissional em saúde da família e no programa de residência em medicina da família e comunidade do Projeto do Laboratório de Inovação à Atenção Primária em Saúde (INOVAAPS).

Art. 2º. Comissão de que se trata o art. 1º. será composta pelos seguintes membros:

I - Marcia Cristina Pereira da Silva

II - Cristiano Hamilton Nazareth Almeida

III - Silvia Regina Bosso

IV – Priscilla Sayuri Akahoshi Domingues

§1º. A Comissão será presidida por Marcia Cristina Pereira da Silva e secretariada por Cristiano Hamilton Nazareth Almeida, tendo como suplentes, respectivamente, Silvia Regina Bosso e Priscilla Sayuri Akahoshi Domingues.

§2º A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

§3º A Comissão poderá solicitar para a Instituição Parceira, a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), apoio técnico para a realização de uma ou mais etapas do processo de seleção.

Art. 3º. À Comissão compete promover a realização de análise de título e currículo dos candidatos, assim como a realização de entrevista e prova oral, em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital.

Art. 4º. Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 02 de maio de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

EDITAIS**EDITAL Nº. 54/2024/SEMS – DOURADOS/MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

A Prefeitura Municipal de Dourados, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, para atuação nas Unidades de Atenção Primária da rede municipal vinculadas ao Projeto do Laboratório de Inovação à Atenção Primária em Saúde (INOVAAPS), de acordo com as normas e condições seguintes:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente Edital e será coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para vagas e cadastro de reserva de profissionais para o cargo de Fisioterapeuta para atuação nas unidades de saúde da atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção ao disposto na Lei nº 3.990, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, e Lei nº 310, de 29 de março de 2016 e suas alterações, sendo que as funções, requisitos, atribuições, jornada de trabalho e a remuneração constam no presente Edital, e para atuação como Preceptor do Núcleo Profissional de Fisioterapia do Projeto do Laboratório de Inovação à Atenção Primária em Saúde (INOVAAPS).

1.3 Os contratos celebrados terão duração de 12 meses, admitida prorrogação na forma da Lei nº 3.990, de 20 de maio de 2016, durante a vigência do Projeto e desde que respeitadas as condições para renovação, bem como conforme interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.5 A seleção dos candidatos será realizada mediante as seguintes etapas:

a) Inscrição on-line, através de cadastro na plataforma e realização da inscrição no processo seletivo, com envio de toda a documentação comprobatória (Anexo II) através do endereço eletrônico <https://labinovaapsfiocruz.com.br/portal/preceptor>, dentro dos prazos definidos neste edital.

b) Avaliação de títulos, com base nos critérios informados no Anexo I deste documento.

c) Entrevista e prova oral, em encontro presencial, a ser realizado no Município de Dourados - MS, em data agendada e comunicada previamente pela comissão de seleção através da plataforma utilizada para inscrição.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Município, referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

EDITAIS

1.7 É vedada a contratação de servidores das Administrações Direta e Indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.8 Somente serão contratados os candidatos que, no ato da assinatura do contrato, apresentarem todos os documentos elencados no item 8.3.

2 DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civil.
- Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino).
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga.
- Inscrição no órgão de classe da categoria profissional, ativo, sem restrições – não sendo aceitos protocolos, requisições ou solicitações de registro.
- Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal, salvo acumulação admitida na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários.
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
- Possuir Graduação da categoria profissional de Fisioterapia, Conselho de Classe ativo no estado de Mato Grosso do Sul e estar quite com as obrigações militares e eleitorais, de acordo com a legislação vigente.
- Possuir titulação mínima de Especialista, comprovada mediante apresentação de Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Conclusão de Curso emitidos pela respectiva Coordenação do Curso.
- Disponibilidade para atuar presencialmente no Município de Dourados/MS;
- Ter pelo menos 2 anos completos de experiência na Atenção Primária à Saúde, vide registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

2.2 São requisitos classificatórios do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- Título de Especialista na área da Saúde.
- Título de Especialista em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública.
- Certificado de conclusão em Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Declaração de Conclusão de Residência, emitidos pela Coordenação do Programa de Residência.
- Título de Mestrado na área da Saúde.
- Título de Mestrado em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública.
- Título de Doutorado na área da Saúde.
- Título de Doutorado em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública.
- Certificado de conclusão de Curso de formação em Preceptorial (até 360h)
- Certificado de conclusão de Especialização em Preceptorial (360h ou mais).
- Experiência em Preceptorial de Programa de Residência (contagem em anos completos).
- Experiência atuando em seu núcleo profissional (fisioterapia) na Atenção Primária em Saúde (contagem em anos completos, vide consulta na plataforma CNES).
- Publicações acadêmicas (artigo científico, capítulos de livro e outras publicações).
- Trajetória profissional.
- Desempenho na entrevista e prova oral.

2.3. Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados;

2.4. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos;

2.5. O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa e/ou inexata terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos relativos à sua participação, ainda que tenha sido aprovado(a) e mesmo que o fato for constatado posteriormente.

2.6. Atividades a serem desenvolvidas:

- Realizar a análise e diagnóstico de situação de saúde do território da Unidade de Saúde a qual for designado.
- Organizar o processo de trabalho da equipe para atuar segundo os atributos da Atenção Primária à Saúde (APS), respeitando os fluxos e orientações da gestão local e do Projeto INOVAAPS.
- Desempenhar a função de preceptor nas unidades de APS onde se desenvolve o PRMSF, lançando mão de todas ferramentas metodológicas relacionadas ao ensino do adulto para desenvolvimento das competências presentes na matriz curricular (matriz de competências proposto pelo Programa de Residência).
- Acompanhar o desenvolvimento das competências profissionais pretendidas para os residentes em formação ao longo de sua participação no PRMSF, avaliando seu desempenho através do acompanhamento das ferramentas de avaliação vigentes no programa (portfólio eletrônico – avaliação das consultas através de observação direta, avaliação dos registros de prontuário eletrônico, avaliação das discussões de caso – participação nas sessões clínicas e canal teórico de núcleo profissional e campo do saber);
- Participar ativamente dos Grupos de Trabalho (GT) que têm como finalidade: a educação continuada/permanente dos preceptores; a estruturação dos conteúdos do canal teórico dos residentes; a produção científica do PRMSF na forma de artigos, livros, fascículos e guias, a orientação dos trabalhos de melhoria da qualidade e de conclusão de residência dos residentes;
- Aplicação do calendário acadêmico de forma responsável, conduzindo o canal teórico regular dos residentes, seminários, fóruns e outros.
- Atuar na assistência direta e indireta na unidade de lotação e no apoio às outras unidades do PRMSF sempre que for necessário, sem prejuízo às atividades de preceptorial locais.
- Cumprimento estrito às regras, normas e determinações vigentes da gestão municipal e Projeto INOVAAPS para o quadro de servidores (carga horária, uso de uniforme e EPI, regras de ética e convivência).
- Atuar de forma ética, responsável, cordial, zelando pelos materiais/equipamentos e processos de trabalho, atuando de forma ativa na mediação de conflitos sempre que necessário.

EDITAIS

- O contratado deverá manter sigilo acerca de seu trabalho, dos documentos e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações. Deverá, ainda, manter uma relação profissional adequada com as autoridades federais, estaduais, municipais, do Distrito Federal e com Técnicos da SEMS e do Projeto INOVAAPS, ou pessoas com quem venha a interagir, exercendo suas atividades com zelo e dedicação.

2.7. As atividades profissionais serão desenvolvidas nas Unidades de Atenção Primária do Município de Dourados - MS, vinculadas ao Projeto INOVAAPS.

2.8. A escolha da lotação será feita pela gestão local em conjunto com a Coordenação do Projeto, respeitando as necessidades, critérios e condições estabelecidas pelas entidades.

2.9. Não há possibilidade de recusa da lotação pelo profissional selecionado na Unidade designada, estando também o mesmo sujeito a remanejamentos entre as Unidades de atenção primária, de acordo com as necessidades dos serviços e da gestão local.

3. FUNÇÃO DE PRECEPTORIA

3.1. Durante as etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, será avaliado o perfil dos candidatos quanto ao desempenho na função de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SeMS/Fiocruz e o candidato classificado com a maior pontuação, após todas as etapas do processo de seleção, será convocado para atuar como preceptor do PRMSF da SeMS/Fiocruz, respeitando a ordem de classificação no final do processo seletivo e desde que haja disponibilidade de vagas disponíveis nas Unidades de Atenção Primária vinculadas ao Projeto INOVAAPS.

3.2. Após a finalização do processo de seleção e contratação o profissional receberá por meio do seu e-mail o link para cadastro na plataforma da Fiotec para o fornecimento dos documentos e dados necessários para o recebimento da bolsa descrita no item 5.2.

3.3. Em caso de desligamento das funções de preceptoria e do Projeto INOVAAPS (por sanções disciplinares, desempenho considerado insatisfatório das atividades profissionais, término do projeto, redução da necessidade de vagas ou desejo do profissional) o profissional em questão será colocado à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (SeMS), sendo de competência da gestão local avaliar a possibilidade de manutenção e/ou transferência do mesmo para serviço que não esteja vinculado ao Projeto INOVAAPS ou término do contrato de trabalho com a instituição municipal, respeitando os critérios, disponibilidade de vagas e necessidade da gestão local.

4. OUTRAS DISPOSIÇÕES E IMPEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO PARA FUNÇÃO DE PRECEPTOR MULTIPROFISSIONAL VINCULADO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

4.1. Os profissionais que tiveram vínculo celetista com a Fiotec há menos de 180 dias, não poderão participar deste processo seletivo para as vagas destinadas à preceptoria, mesmo que aprovados.

4.2. Caso o candidato seja selecionado para preceptoria e este seja bolsista ou estagiário que tenha contrato com a Fiotec, só poderá ser contratado por regime de CLT no mês subsequente à finalização da vigência ou cancelamento da bolsa, desde que o valor recebido anteriormente não seja maior do que o oferecido nesta chamada.

4.3. Ainda, sendo o candidato selecionado para preceptoria e sendo este autônomo com contrato com a Fiotec, este só poderá ser contratado por regime de CLT no mês subsequente ao último pagamento recebido.

4.4. O profissional que desempenha o papel de preceptor, tem a atividade de preceptoria como cumulativa ao desempenho/responsabilidade nas atividades na Unidade de lotação, não devendo o profissional assumir outras atividades profissionais para além destas.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. O contratado fará jus à remuneração de R\$ 7.160,11 (sete mil cento e sessenta reais e onze centavos), com carga horária de 40 horas semanais.

5.2. Os candidatos selecionados para o cargo de preceptoria receberão adicionalmente bolsa mensal de incentivo às atividades de preceptoria no valor de R\$4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), pagas diretamente pela Fiotec, enquanto estiverem vinculados ao Projeto do Laboratório de Inovação à Atenção Primária em Saúde (INOVAAPS) e à Secretaria Municipal de Saúde de Dourados.

6. VAGAS OFERTADAS

6.1. Quadro demonstrativos das vagas ofertadas:

PROFISSÃO/GRADUAÇÃO EXIGIDA	VAGAS*
Fisioterapeuta / Fisioterapia	1 vaga + Cadastro Reserva

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas:

- 1ª etapa: Inscrição.
- 2ª etapa: Análise Curricular.
- 3ª etapa: Entrevista Técnica e Prova Oral.

7.1. 1ª etapa: INSCRIÇÃO

7.1.1. O candidato deverá realizar um pré cadastro através do link: <https://labinovaapsfiocruz.com.br/portal/preceptoria/>. Após realizado o cadastro na plataforma, o candidato deverá realizar a sua inscrição no processo seletivo, além de realizar o UPLOAD do formulário de auto pontuação do currículo, totalmente preenchido (dados de cabeçalho e experiências profissionais e acadêmicas) e anexado (vide modelo exposto no Quadro II) – anexar no campo designado como “Análise Curricular”. Além disso, o outro documento a ser realizado o UPLOAD o documento com todos os comprovantes das titulações e experiências informadas no Quadro II, o qual deve ser postado em arquivo único e em formato PDF – anexar no campo designado como “Documentos comprobatórios da auto pontuação do quadro”. Para fins de comprovação de titulação, publicações e experiência profissional, apenas serão aceitos: originais de declarações de conclusão de curso ou certificado de conclusão de curso, publicações na íntegra (do artigo, de capítulo de livro, etc). E, para fins de comprovação de experiência profissional, faz-se necessária a exportação de arquivo PDF extraído diretamente da plataforma do CNES (vide plataforma: <https://cnes.datasus.gov.br/>). Outros documentos, como Currículo Lattes ou Currículo Vitae não serão considerados para fins de comprovação de documentação.

EDITAIS

7.1.2. Serão analisados os currículos recebidos dentro do prazo divulgado para inscrição, discriminados no Quadro I.

7.1.3. Não serão permitidas inscrições após o prazo determinado no cronograma, bem como com informações incompletas ou com erros que impossibilitem a análise adequada das informações.

7.2. 2ª etapa: ANÁLISE CURRICULAR

7.2.1. Esta etapa será de caráter eliminatório (caso o mesmo não cumpra os requisitos mínimos listados anteriormente) e classificatório, servindo a pontuação correspondente aos requisitos descritos para a apuração da classificação, devendo o candidato apresentar os documentos do Quadro II.

7.3. 3ª etapa: ENTREVISTA E PROVA ORAL

7.3.1. A etapa de entrevista e prova oral será realizada por profissionais vinculados ao Projeto INOVAAPS e terá caráter classificatório e eliminatório, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação final.

7.3.2. A Entrevista e prova oral serão realizadas presencialmente, em um único momento, nos dias informados no Quadro I. A convocação será feita através da plataforma de inscrição e por e-mail, informados pelo candidato no ato da inscrição.

7.3.3. Os horários das entrevistas ocorrerão em horário comercial (respeitando-se o fuso horário do Estado de Mato Grosso do Sul), a ser divulgado para os candidatos selecionados para a 3ª etapa. O agendamento da entrevista e prova oral será feito através de envio de notificação pela plataforma de inscrição e por e-mail, com pelo menos 24 horas de antecedência da data da mesma, tendo o candidato o prazo de 12 horas a partir da comunicação para confirmar a participação na mesma, em resposta ao e-mail enviado ou contato telefônico realizado.

7.3.4. No momento da realização da Entrevista e Prova Oral o candidato deverá demonstrar competências e experiências nos seguintes temas:

- Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente as experiências relatadas no currículo.
- Capacidade de argumentação sobre sua trajetória profissional e a correlação com o Projeto.
- Capacidade de trabalhar em equipe.
- Organização, motivação, comunicação e objetividade.
- Conhecimento dos princípios, protocolos e legislação vigente do Ministério da Saúde.
- Conhecimento e capacidade de execução das habilidades classificadas como essenciais e desejáveis previstas no currículo baseado em Competências da SBMFC. Além de, idealmente, as competências classificadas como avançadas.
- Disponibilidade pessoal para se dedicar ao projeto e às funções determinadas.

8. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para funções do processo seletivo simplificado público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

8.2. Em cumprimento a Lei Complementar Nº 107, de 27 De dezembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Municipais ser-lhes-á reservado 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas.

8.3. Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

8.4. Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

8.5. Quando o cálculo para o número de vagas resultarem em número fracionário será adotado o critério de arredondamento estipulado em lei.

8.6. As vagas oferecidas aos portadores de necessidades especiais não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem de classificação.

8.7. Quando da admissão, a junta médica indicada pela Comissão Especial de Seleção terá decisão terminativa sobre o grau de deficiência e as condições de capacidade ou incapacidade para o exercício do cargo.

8.8. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

8.9. O candidato inscrito como portador de necessidade especial deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo, devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da Inscrição.

8.9.1. Deverá ser anexado junto com os demais documentos exigidos para a prova de títulos, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa da deficiência.

9. RESULTADO FINAL

9.1. A classificação será determinada pela média das notas da Avaliação Curricular e da nota da etapa de entrevista + prova oral. Nesse sentido, a avaliação curricular faz referência a 30% da nota final e, a nota da entrevista + prova oral, faz referência a 70% da nota final.

Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, na ordem descrita:

- Maior tempo de experiência em atuação na APS.
- Maior nota na entrevista.
- Maior nota na prova oral.
- Maior idade.

9.2. O resultado final será informado para todos os candidatos por meio da plataforma de cadastro, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento do seu perfil no site utilizado para inscrição durante todo o período do edital, até a divulgação do resultado final.

10. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

EDITAIS

- 10.1. Anexar, no momento da inscrição, todos os documentos para a plena comprovação dos requisitos eliminatórios e classificatórios exigidos para o cargo e destacados no presente edital.
- 10.2. A falsificação ou a não entrega dos documentos no prazo determinado, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 10.3. A convocação para admissão será realizada através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), mediante comunicação via e-mail e publicação no endereço divulgado pelo edital para inscrição no processo.
- 10.4. O não comparecimento do candidato convocado nas datas agendadas para a Entrevista e Prova Oral e/ou para a admissão, terão caráter eliminatório do candidato no presente certame.
- 10.5. Não será admitido o candidato que deixar de apresentar os documentos ou comprovar qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital.
- 10.6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11. CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO

- 11.1. Ter tido avaliações de desempenho positivas da gestão e supervisão local.
- 11.2. Ter demonstrado assiduidade, pontualidade e cumprimento das regras e normas estabelecidas pelo Projeto INOVAAPS e pela Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (SeMS).
- 11.3. Ter realizado de maneira satisfatória as atividades propostas pela SeMS e pelo Projeto INOVAAPS.
- 11.4. Ter demonstrado capacidade de mediação de conflitos e gestão da equipe, assim como boa capacidade técnica, comprovadas através de avaliações regulares.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento de inscrição;
 - b) da publicação com erro ou omissão.
- 12.2. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as datas dispostas no cronograma do presente edital.
- 12.3. O recurso deverá ser digitado, constando a qualificação completa do recorrente (nome completo, número de inscrição, CPF e cargo a que concorre), dirigido a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, sendo que o protocolo da interposição do recurso deve ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Ponciano, 900, Pq. Dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS, devidamente fundamentado.
- 12.4. Não será objeto de análise, no Recurso, documento “novo”, ou seja, aquele que não foi enviado à época da inscrição, devendo os documentos a serem anexados ao recurso servirem para esclarecer ou complementar os dados dos títulos apresentados ou das declarações já entregues.
- 12.5. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:
 - a) Dirigido a Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, digitado em duas vias, e assinado;
 - b) Estar fundamentado e com argumentos lógicos e consistentes.
- 12.6. Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos subitens acima serão indeferidos.
- 12.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Os candidatos classificados neste processo seletivo serão convocados para contratação por meio de ato publicado em Diário Oficial do Município, conforme necessidade da Administração, obedecendo-se, em todo caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado constante deste Edital.
- 14.2. O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia.
- 14.3. O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de identidade (RG) e CPF;
 - b) Comprovante de escolaridade (na função a ser contratado);
 - c) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988); Caso tiver vínculo, a declaração deverá conter a carga horária semanal e horário de entrada e saída;
 - d) Registro Profissional (carteira do conselho de classe contendo número do registro);
 - e) Certidão negativa junto ao conselho de classe;
 - f) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
 - g) Cartão do SUS;
 - h) Título de Eleitor;
 - i) Certidão de Quitação Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>;
 - j) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - k) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
 - l) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasi-tuacao/consultapublica.asp>
 - m) Certificado Militar (para os homens);

EDITAIS

- n) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
 - o) Certidão de nascimento dos filhos, acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
 - p) Certidão Negativa Cível e Criminal Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>
 - q) Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>
 - r) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes;>
 - s) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021:::P3_TIPO:CPF
 - t) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul: <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>
 - u) Comprovante de residência atual (luz ou telefone), no nome do candidato, ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
 - v) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
 - w) Atestado de Saúde Ocupacional(ASO);
 - x) Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
 - y) Conta no Banco do Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
- 14.3.1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos.
- 14.3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos mediante a apresentação dos originais.
- 14.3.3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima inviabilizará a celebração do contrato.

14.4. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato administrativo nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

15. DO PRAZO DE VALIDADE

15.1. O processo seletivo terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da homologação da Secretaria Municipal de Saúde publicado no Diário Oficial do Município de Dourados – www.dourados.ms.gov.br, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Coordenação do Projeto do Laboratório de Inovação à Atenção Primária em Saúde (INOVAAPS) .

16.2. Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária de profissionais, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado. Em qualquer caso, uma vez autorizada à contratação, o candidato será convocado de acordo com a sua classificação, conforme as necessidades da Administração e nos termos elucidados por este edital.

16.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não cumprir os requisitos deste Edital;

16.4. O candidato será responsável pela exatidão e veracidade das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato terá o contrato encerrado.

16.5. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município de Dourados-MS.

16.6. O(A) candidato(a) não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao processo seletivo simplificado, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.

16.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial do Município de Dourados.

16.8. A Secretaria Municipal de Saúde formalizará a convocação através de Edital de convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado, sob sua inteira responsabilidade.

16.9. O(A) candidato(a) selecionado(a) nos termos deste Edital que não se apresentar na data e horário estabelecidos serão considerados(as) desistentes, seguindo a convocação do(a) candidato(a) subsequente pela ordem de classificação.

16.10. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de convocar e nomear os candidatos, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação e o prazo de validade estabelecido no item 9, de acordo com suas necessidades, serviços e disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para tal.

16.11. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, o que se dará por publicação oficial de Edital Complementar.

16.12. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem a partir deste Edital serão remetidos, apreciados e resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

16.13. Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Dourados - MS.

Dourados/MS, 02 de maio de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

EDITAIS

QUADRO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA	DATA PREVISTA
Publicação do Processo Seletivo Simplificado	03/05/2024
Período de inscrições	Das 08h do dia 03/05/2024 até às 23h59 do dia 15/05/2024 (Horário de Mato Grosso do Sul)
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	17/05/2024
Período recursal sobre as inscrições indeferidas	20/05/2024
Divulgação das inscrições deferidas, após recursos (candidatos aprovados para a Entrevista Técnica e Prova Oral)	22/05/2024
Período de recurso de publicação por erro ou omissão quanto aos candidatos aprovados para a Entrevista Técnica e Prova Oral	23/05/2024
Entrevista Técnica e Prova Oral	24/05/2024 e 27/05/2024
Divulgação do Resultado Final	29/05/2024

QUADRO II - FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Formulário de Auto Pontuação do Currículo para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Preceptor Multiprofissional para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SeMS/Fiocruz				
NOME:		Número do Conselho/MS:		
RG:		CPF:		
E-mail:		TELEFONE:		
Itens	Títulos	Pontuação		
		Unitária	Máximo de itens pontuáveis	Pontuação declarada pelo candidato
1	Formação			
1.1*	Titulação de Especialista na área da Saúde	0,5	0,5	
1.2*	Título de Especialista em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	1	1	
1.3	Certificado de conclusão em Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, Saúde Pública ou Saúde Coletiva	1,5	1,5	
1.4**	Mestrado na área da Saúde	0,5	0,5	
1.5**	Mestrado em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	1,3	1,3	
1.6***	Doutorado na área da Saúde	0,5	0,5	
1.7***	Doutorado em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	1,7	1,7	
2	Cursos e Especializações			
2.1****	Certificado de conclusão de Curso de formação em Preceptoria (até 360h)	0,5	0,5	
2.2****	Certificado de conclusão de Especialização em Preceptoria (360h ou mais)	1	1	
3	Atuação			
3.1	Experiência em preceptoria de Programa de Residência (contagem em anos completos)	0,2	0,4	
3.2	Experiência atuando em seu núcleo profissional de fisioterapia na Atenção Primária em Saúde(contagem em anos completos, vide CNES)	0,2	0,6	
4	Publicações acadêmicas			
4.1	Publicação de artigo científico	0,5	1	
4.2	Publicação em capítulos de livro	0,5	1	
4.3	Outras publicações	0,5	0,5	
Total				

*No Item 1 pontua-se ou o subitem 1.1 ou o subitem 1.2 (será considerada a maior pontuação)

**No Item 1 pontua-se ou o subitem 1.4 ou o subitem 1.5 (será considerada a maior pontuação)

***No Item 1 pontua-se ou o subitem 1.6 ou o subitem 1.7 (será considerada a maior pontuação)

****No Item 2 pontua-se ou o subitem 2.1 ou o subitem 2.2 (será considerada a maior pontuação)

EDITAIS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

A Prefeitura Municipal de Dourados, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para o quadro de servidores temporários da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, para atuação nas Unidades de Atenção Primária da rede municipal, vinculadas ao Projeto do Laboratório de Inovação à Atenção Primária em Saúde (INOVAAPS), de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente Edital e será coordenado pela Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde (SeMS).

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para vagas e cadastro de reserva de profissionais para o cargo de Médico com especialização em Medicina de Família e Comunidade (comprovados por RQE ou Certificado de Residência Médica) para atuação nas unidades de saúde da atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dourados/MS, vinculadas ao Projeto do Laboratório de Inovação à Atenção Primária em Saúde (INOVAAPS), em atenção ao disposto na Lei nº 3.990, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, e Lei nº 310, de 29 de março de 2016 e suas alterações, sendo que as funções, requisitos, atribuições, jornada de trabalho e a remuneração constam descritas neste edital.

1.3. Os contratos celebrados terão duração de 12 meses, admitida prorrogação na forma da Lei nº 3.990, de 20 de maio de 2016, durante a vigência do Projeto e desde que respeitadas as condições para renovação, bem como conforme interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.5 A seleção dos candidatos será realizada mediante as seguintes etapas:

a) Inscrição on-line, através de cadastro na plataforma e realização da inscrição no processo seletivo, com envio de toda a documentação comprobatória (Anexo II) através do endereço eletrônico <https://labinovaapsfiocruz.com.br/portal/preceptorial>, dentro dos prazos definidos neste edital.

b) Avaliação de títulos, com base nos critérios informados no Anexo I deste documento.

c) Entrevista e prova oral, em formato virtual pelo aplicativo zoom, em data agendada e comunicada previamente pela comissão de seleção através da plataforma utilizada para inscrição.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Município, referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

1.7 É vedada a contratação de servidores das Administrações Direta e Indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.8 Somente serão contratados os candidatos que, no ato da assinatura do contrato, apresentarem todos os documentos elencados no item 8.3.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para participar deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civil.
- Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino).
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga.
- Inscrição no órgão de classe da categoria profissional, ativo, sem restrições – não sendo aceitos protocolos, requisições ou solicitações de registro.
- Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal, salvo acumulação admitida na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários.
 - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
- Possuir graduação em Medicina, registro no conselho de classe (CRM-MS) ativo, estar quite com as obrigações militares e eleitorais, de acordo com a legislação vigente.
 - Possuir Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade e RQE (Registro de Qualificação em Especialidade) no CRM-MS.
- Disponibilidade para atuar presencialmente no Município de Dourados/MS;
- Ter pelo menos 2 anos completos (24 meses) de experiência como médico assistente de uma Unidade de Atenção Primária à Saúde.

2.2. São requisitos classificatórios, válidos para pontuação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- Ano adicional de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (R3).
- Título de Mestrado.
- Título de Doutorado.
- Cursos de especialização em preceptorial médica com certificado expedido por Instituição com registro no MEC.
- Formação Euract®.
- Experiência em atuação como médico na APS, comprovadas vide arquivo exportado da plataforma de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) - consulta disponível por meio do link: <https://cnes.datasus.gov.br/>.
- Experiência em preceptorial de Residência Médica, comprovada através de declaração emitida pela instituição responsável pelo programa com o período em que desempenhou a função.
 - Publicações científicas (publicadas em periódicos de circulação nacional ou anais de congressos nacionais, na qualidade de autor ou coautor).
 - Publicação de capítulo de livros de área relacionada ou de interesse à atenção primária à saúde, cadastrado no ISBN ou similar.

EDITAIS

- 2.3. Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados.
- 2.4. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos.
- 2.5. O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa e/ou inexata terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos relativos à sua participação, ainda que tenha sido aprovado(a) e mesmo que o fato for constatado posteriormente.

2.6 Atividades a serem desenvolvidas:

● Realizar o cuidado integral e em todos os ciclos de vida, à saúde da população adstrita à UBS/UBSF, ponto de apoio, dentro do perímetro urbano e rural do município (consultas clínicas incluindo casos suspeitos ou confirmados de COVID ou outros agravos de relevância epidemiológica, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo, entre outros) prioritariamente no âmbito da UBS/UBSF, e quando necessário no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas, em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas; Buscar a integralidade do cuidado por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito, realizando a gestão das filas de espera, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência); Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa.

● Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente, para registro das ações de saúde no PEC eSUS/AB, incluindo os referentes aos indicadores Municipais, os Estaduais e os Federais.

- Ter conhecimento e domínio básico de informática.
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe.
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, conforme preconizado na PNAB.
- Realizar análise e diagnóstico de situação de saúde do território da unidade em que for lotado.
- Organizar o processo de trabalho da equipe para atuar segundo os atributos da APS, respeitando os fluxos e orientações da gestão local.

2.7. As atividades profissionais serão desenvolvidas nas Unidades de Atenção Primária do Município de Dourados - MS, vinculadas ao Projeto INOVA-APS.

2.8. A escolha da lotação será feita pela gestão local em conjunto com a Coordenação do Projeto, respeitando as necessidades, critérios e condições estabelecidas pelas entidades.

2.9. Não há possibilidade de recusa da lotação pelo profissional selecionado na Unidade designada, estando também o mesmo sujeito a remanejamentos entre as Unidades de atenção primária, de acordo com as necessidades dos serviços e da gestão local.

3. DA REMUNERAÇÃO:

3.1 O contratado fará jus à seguinte remuneração: R\$ 9.868,15 (nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) + gratificação de produtividade até o limite de 100% de acordo com o anexo único do decreto nº 2.704 de 07 de novembro de 2023, com carga horária de 40 horas semanais.

4. VAGAS OFERTADAS:

Quadro I. Demonstrativo de vagas ofertadas no processo de seleção:

PROFISSÃO/GRADUAÇÃO EXIGIDA	VAGAS*
Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade	1 VAGA + Cadastro de Reserva*

5. DAS INSCRIÇÕES:

O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas:

- 1ª etapa: Inscrição.
- 2ª etapa: Análise Curricular.
- 3ª etapa: Entrevista Técnica e Prova Oral.

5.1. 1ª Etapa - Inscrição:

5.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar um pré cadastro através do link: <https://labinovaapsfiocruz.com.br/portal/preceptoria/>. Após realização do cadastro na plataforma, o candidato deverá realizar a sua inscrição no processo seletivo, além de realizar o UPLOAD do formulário de auto pontuação do currículo, totalmente preenchido (dados de cabeçalho e experiências profissionais e acadêmicas) e anexado (vide modelo exposto no Quadro II) – anexar no campo designado como “Análise Curricular”. Além disso, o outro documento a ser realizado o UPLOAD o documento com todos os comprovantes das titulações e experiências informadas no Quadro II, o qual deve ser postado em arquivo único e em formato PDF – anexar no campo designado como “Documentos comprobatórios da auto pontuação do quadro”. Para fins de comprovação de titulação, publicações e experiência profissional, apenas serão aceitos: originais de declarações de conclusão de curso ou certificado de conclusão de curso, publicações na íntegra (do artigo, de capítulo de livro, etc). E,

EDITAIS

para fins de comprovação de experiência profissional, faz-se necessária a exportação de arquivo PDF extraído diretamente da plataforma do CNES (vide plataforma: <https://cnes.datasus.gov.br/>). Outros documentos, como Currículo Lattes ou Currículo Vitae não serão considerados para fins de comprovação de documentação.

5.1.2. Serão analisados os currículos recebidos dentro do prazo divulgado para inscrição, discriminados no Quadro I deste documento.

5.1.3. Não serão permitidas inscrições após o prazo determinado no cronograma, bem como com informações incompletas ou com erros que impossibilitem a análise adequada das informações.

5.2. 2ª etapa - Avaliação Curricular

5.2.1. Esta etapa será de caráter eliminatório (caso o mesmo não cumpra os requisitos mínimos listados anteriormente) e classificatório, servindo a pontuação correspondente aos requisitos descritos para a apuração da classificação.

5.3. 3ª etapa - Entrevista e Prova Oral:

5.3.1. A etapa de entrevista e prova oral será realizada por profissionais vinculados ao Projeto INOVAAPS e terá caráter classificatório e eliminatório, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação final.

5.3.2. A Entrevista Técnica e Prova Oral serão realizadas em formato virtual por meio do aplicativo ZOOM, em único momento, nos dias informados no Quadro I desta chamada. A convocação será feita através da plataforma de inscrição e por e-mail, informados pelo candidato no ato da inscrição.

5.3.3. Os horários das entrevistas ocorrerão em horário comercial (respeitando-se o fuso horário do estado de Mato Grosso do Sul), a ser divulgado aos candidatos selecionados para a 3ª etapa. O agendamento da Entrevista e Prova Oral será feito através de envio de notificação pela plataforma de inscrição e por e-mail, com pelo menos 24 horas de antecedência da data da mesma, tendo o candidato o prazo de 12 horas a partir da comunicação para confirmar a participação na mesma, em resposta ao e-mail enviado ou contato telefônico realizado.

5.3.4. No momento da realização da Entrevista e Prova Oral o candidato deverá demonstrar competências e experiências nos seguintes temas:

- Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente as experiências relatadas no currículo.
- Capacidade de argumentação sobre sua trajetória profissional e a correlação com o Projeto.
- Capacidade de trabalhar em equipe.
- Organização, motivação, comunicação e objetividade.
- Conhecimento dos princípios, protocolos e legislação vigente do Ministério da Saúde.
- Conhecimento e capacidade de execução das habilidades classificadas como essenciais e desejáveis previstas no currículo baseado em Competências da SBMFC. Além de, idealmente, as competências classificadas como avançadas.
- Disponibilidade pessoal para se dedicar ao projeto e às funções determinadas.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para funções do processo seletivo simplificado público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.2. Em cumprimento a Lei Complementar Nº 107, de 27 De dezembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Municipais ser-lhes-á reservado 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas.

6.3. Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

6.4. Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

6.5. Quando o cálculo para o número de vagas resultarem em número fracionário será adotado o critério de arredondamento estipulado em lei.

6.6. As vagas oferecidas aos portadores de necessidades especiais não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem de classificação.

6.7. Quando da admissão, a junta médica indicada pela Comissão Especial de Seleção terá decisão terminativa sobre o grau de deficiência e as condições de capacidade ou incapacidade para o exercício do cargo.

6.8. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

6.9. O candidato inscrito como portador de necessidade especial deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo, devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da Inscrição.

6.9.1. Deverá ser anexado junto com os demais documentos exigidos para a prova de títulos, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa da deficiência.

7. RESULTADO FINAL:

7.1 A classificação será determinada pela média das notas da Avaliação Curricular e da nota da etapa de entrevista + prova oral. Nesse sentido, a avaliação curricular faz referência a 30% da nota final e, a nota da entrevista + prova oral, faz referência a 70% da nota final.

7.2 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, na ordem descrita:

- Maior tempo de experiência em atuação na APS.
- Maior nota na entrevista.
- Maior nota na prova oral.
- Maior idade.

EDITAIS

7.3 O resultado final será informado para todos os candidatos por meio da plataforma de cadastro e mediante publicação em Diário Oficial, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento do seu perfil no site utilizado para inscrição durante todo o período do edital, até a divulgação do resultado final.

8. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

8.1. Anexar, no momento da inscrição, todos os documentos para a plena comprovação dos requisitos eliminatórios e classificatórios exigidos para o cargo e destacados no presente edital.

8.2. A falsificação ou a não entrega dos documentos no prazo determinado, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

8.3. A convocação para admissão será realizada através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), mediante comunicação via e-mail e publicação no endereço divulgado pelo edital para inscrição no processo.

8.4. O não comparecimento do candidato convocado nas datas agendadas para a Entrevista e Prova Oral e/ou para a admissão, terão caráter eliminatório do candidato no presente certame.

8.5. Não será admitido o candidato que deixar de apresentar os documentos ou comprovar qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital.

8.6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

9. DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO:

9.1. Ter tido avaliações de desempenho positivas da gestão e supervisão local.

9.2. Ter demonstrado assiduidade, pontualidade e cumprimento das regras e normas estabelecidas pelo Projeto INOVAAPS e pela Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (SeMS).

9.3. Ter realizado de maneira satisfatória as atividades propostas pela SeMS e pelo Projeto INOVAAPS.

9.4. Ter demonstrado capacidade de mediação de conflitos e gestão da equipe, assim como boa capacidade técnica, comprovadas através de avaliações regulares.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento de inscrição;
- b) da publicação com erro ou omissão.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as datas dispostas no cronograma do presente edital.

10.3. O recurso deverá ser digitado, constando a qualificação completa do recorrente (nome completo, número de inscrição, CPF e cargo a que concorre), dirigido a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, sendo que o protocolo da interposição do recurso deve ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Ponciano, 900, Pq. Dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS, devidamente fundamentado.

10.4. Não será objeto de análise, no Recurso, documento "novo", ou seja, aquele que não foi enviado à época da inscrição, devendo os documentos a serem anexados ao recurso servirem para esclarecer ou complementar os dados dos títulos apresentados ou das declarações já entregues.

10.5. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Dirigido a Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, digitado em duas vias, e assinado;
- b) Estar fundamentado e com argumentos lógicos e consistentes.

10.6. Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos subitens acima serão indeferidos.

10.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados neste processo seletivo serão convocados para contratação por meio de ato publicado em Diário Oficial do Município, conforme necessidade da Administração, obedecendo-se, em todo caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado constante deste Edital.

11.2. O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia.

11.3. O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG) e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade (na função a ser contratado);
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988); Caso tiver vínculo, a declaração deverá conter a carga horária semanal e horário de entrada e saída;
- d) Registro Profissional (carteira do conselho de classe contendo número do registro);
- e) Certidão negativa junto ao conselho de classe;
- f) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- g) Cartão do SUS;
- h) Título de Eleitor;
- i) Certidão de Quitação Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>;
- j) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

EDITAIS

- k) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- l) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasi-tuacao/consultapublica.asp>
- m) Certificado Militar (para os homens);
- n) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- o) Certidão de nascimento dos filhos, acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- p) Certidão Negativa Cível e Criminal Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>
- q) Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>
- r) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>;
- s) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021:::P3_TIPO:CPF
- t) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul: <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>
- u) Comprovante de residência atual (luz ou telefone), no nome do candidato, ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- v) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- w) Atestado de Saúde Ocupacional(ASO);
- x) Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
- y) Conta no Banco do Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta.

11.3.1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos.

11.3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos mediante a apresentação dos originais.

11.3.3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima inviabilizará a celebração do contrato.

11.4. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato administrativo nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. O processo seletivo terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da homologação da Secretaria Municipal de Saúde publicado no Diário Oficial do Município de Dourados – www.dourados.ms.gov.br, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Coordenação do Projeto do Laboratório de Inovação à Atenção Primária em Saúde (INOVAAPS) .

13.2. Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária de profissionais, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado. Em qualquer caso, uma vez autorizada a contratação, o candidato será convocado de acordo com a sua classificação, conforme as necessidades da Administração e nos termos elucidados por este edital.

13.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não cumprir os requisitos deste Edital;

13.4. O candidato será responsável pela exatidão e veracidade das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato terá o contrato encerrado.

13.5. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município de Dourados-MS.

13.6. O(A) candidato(a) não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao processo seletivo simplificado, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.

13.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial do Município de Dourados.

13.8. A Secretaria Municipal de Saúde formalizará a convocação através de Edital de convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado, sob sua inteira responsabilidade.

13.9. O(A) candidato(a) selecionado(a) nos termos deste Edital que não se apresentar na data e horário estabelecidos serão considerados(as) desistentes, seguindo a convocação do(a) candidato(a) subsequente pela ordem de classificação.

13.10. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de convocar e nomear os candidatos, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação e o prazo de validade estabelecido no item 9, de acordo com suas necessidades, serviços e disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para tal.

13.11. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, o que se dará por publicação oficial de Edital Complementar.

13.12. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem a partir deste Edital serão remetidos, apreciados e resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

13.13. Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Dourados - MS.

Dourados/MS, 03 de maio de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

EDITAIS

QUADRO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA	DATA PREVISTA
Publicação do Processo Seletivo Simplificado	03/05/2024
Período de inscrições	Das 08h do dia 03/05/2024 até às 23h59 do dia 15/05/2024 (Horário de Mato Grosso do Sul)
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	17/05/2024
Período recursal sobre as inscrições indeferidas	20/05/2024
Divulgação das inscrições deferidas, após recursos (candidatos aprovados para a Entrevista Técnica e Prova Oral)	22/05/2024
Período de recurso de publicação por erro ou omissão quanto aos candidatos aprovados para a Entrevista Técnica e Prova Oral	23/05/2024
Entrevista Técnica e Prova Oral	24/05/2024 e 27/05/2024
Divulgação do Resultado Final	29/05/2024

QUADRO II - FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Formulário de Auto Pontuação do Currículo para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Médico de Família e Comunidade

NOME:		CRM/MS:		
RG:		CPF:		
E-mail:		TELEFONE:		
Itens	Títulos	Pontuação		
		Unitária	Máximo de itens pontuáveis	Pontuação declarada pelo candidato
1	Formação			
1.1	Titulação de Especialista em Medicina da Família e Comunidade reconhecida pela SBMFC	0,5	0,5	
1.2	Certificado de conclusão em Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade	1	1	
1.3	Ano adicional de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - R3	0,5	0,5	
1.4	Mestrado	1	1	
1.5	Doutorado	1,5	1,5	
2	Cursos e Especializações			
2.1	Curso de formação em preceptoria com carga horária entre 40 e 360h	0,5	0,5	
2.2	Curso de formação em preceptoria com carga horária de 360h ou mais	1	1	
2.3	Formação em Euract ®	1	1	
3	Atuação			
3.1	Experiência em Preceptoria em Residência Médica (contagem em anos completos)	0,2	0,4	
3.2	Experiência atuando como médico na Atenção Primária em Saúde (contagem em anos completos, vide CNES)	0,2	0,6	
4	Publicações acadêmicas			
4.1	Publicação de artigo científico	0,5	1,5	
4.2	Publicação em capítulos de livro	0,5	1,5	
Total				

*No Item 1 pontua-se ou o subitem 1.1 ou o subitem 1.2 (será considerada a maior pontuação)

**No Item 2 pontua-se ou o subitem 2.1 ou o subitem 2.2 (será considerada a maior pontuação)

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, relativo ao Processo n.º 013/2024, tendo como critério de julgamento “menor preço”, com modo de disputa “aberto e fechado”, destinada à ampla concorrência.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA - RL 1C.

Prazos: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 06/05/2024. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 16/05/2024, com início da sessão de disputa (fase de lances) às 9h15.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”.

Edital: Disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) “https://pncp.gov.br/app/editais”; na plataforma eletrônica do pregão “bllcompras.com” - Acesso Público; pelo Portal da Transparência do Município “https://www.dourados.ms.gov.br”; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

Notas: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais serão obtidas através do telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 02 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA
EDITAL N.º 003/2023

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo n.º306/2023/DL/PMD, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçamento no Bairro Altos do Indaiá (parte), no Município de Dourados-MS, por meio de transferência de recursos financeiros da União (Contrato de Repasse n.º 924221/2021/MCIDADES/CAIXA) com a devida contrapartida do Município, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da proponente LF ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA com o valor global da proposta R\$ 4.480.016,22 (quatro milhões quatrocentos e oitenta mil dezesseis reais e vinte e dois centavos)

Dourados (MS), 30 de abril de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do caput do Artigo 72, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 1.274/22, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, devidamente justificada e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 020/2024/DL/PMD
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

OBJETO: Contratação de serviço de treinamento para o curso: “CAPACITAÇÃO ON LINE: ADVOGADOS PÚBLICOS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – TEMAS E NOVIDADES QUE DEVEM SER CONHECIDOS POR ASSESSORES, PROCURADORES JURÍDICOS E PROFISSIONAIS DO CONTROLE”, que será realizado com transmissão ao vivo, via Internet, nos dias 15/05/2024 a 17/05/2024, com carga horária de 12 horas, para servidores da Procuradoria-Geral do Município de Dourados-MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III. “F”, Lei Federal n.º 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.00 – Procuradoria Geral do Município

03.01 – Procuradoria Geral do Município

04.122.0130 – Administração Geral

2.086 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

33.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento

CONTRATADA	CNPJ
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A	86.781.069/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 19.209,60 (Dezenove mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos).

Publique-se a presente autorização, no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dourados (MS), 26 de abril de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

EXTRATOS**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIARIO 6120 EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024/DL/PMD**

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ODONTOMED CANAÃ EIRELI
CNPJ: 07.947.536/0001-68

PROCESSO: 198/2023
Pregão Eletrônico nº 068/2023 ARP 062/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material químico (indicador biológico), objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. Secretaria Municipal De Saúde
12.02. Fundo Municipal De Saúde
10.301.142. Atenção Básica
2118. Manutenção, Implementação E Ampliação Da Rede De Atenção Primária Em Saúde
10.302.143. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2119. Implementação E Manutenção Dos Serviços Da Rede Especializada De Atenção A Sau
2120. Implementação E Manutenção Dos Serviços Da Rede De Urgência
10.305.145. Sistema De Vigilância Em Saúde
2197. Manutenção Das Ações De Vigilância, Prevenção E Controle Das Ist/Aids E Hepatite
33.90.30. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 13.844,40 (Treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril 2024
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2023/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO: 303/2022 Pregão Eletrônico nº 078/2022

OBJETO: É o Segundo Termo Aditivo; Trata-se da prorrogação do prazo de vigência contratual com início em 01/07/2024 e previsão de vencimento em 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2023/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA

PROCESSO: 302/2022 Pregão Eletrônico nº 082/2022

OBJETO: É o Segundo Termo Aditivo; Trata-se da prorrogação do prazo de vigência contratual com início em 01/07/2024 e previsão de vencimento em 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2023/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
AMP HOSPITALAR EIRELI

PROCESSO: 006/2023 Pregão Eletrônico nº 002/2023

OBJETO: É o Segundo Termo Aditivo; Trata-se da prorrogação do prazo de vigência contratual com início em 01/07/2024 e previsão de vencimento em 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

Referência: Parceria entre a Associação Juventude AG FC e a Fundação de Esporte de Dourados – Inexigibilidade de Chamamento Público.

Base Legal: Art. 31 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Normativo n. 14.494/16.

Instituição parceira proponente Juventude AG FC Objeto proposto: formalização de Termo de Fomento entre a Associação Juventude AG FC e a Fundação de Esporte de Dourados para a realização da parceria com objetivo de “ Participar do Campeonato Brasileiro de Futsal - edição 2024, representando o município de Dourados”.

Período: 06 (seis) meses, contados da assinatura do Termo de Fomento.

Valor total do repasse: RS 499.549,90 (Quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público; considera-se inexigível o Chamamento Público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, sendo que a Associação Juventude AG FC é a única equipe de Futsal, em atividade no município, com a possibilidade de disputa do Campeonato Brasileiro de Futsal tornando-se adequada a previsão feita pelo Art. 31, da Lei Federal n 13.019/2014.

Dourados-MS, 29 de Abril de 2024.

Luis Arthur Spinola Castilho
Diretor Presidente
FUNED

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**1. DECISÃO:**

Processo	Data da Instauração	Acusado/Interessado	Decisão/Secretário
PADF. 2.316/2021	20.07.2021	ELIZANGELA RODIGUES DA SILVA	ARQUIVAMENTO/TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA
SIND. 739/2021	11.03.2021	SEMS-SEC. MUNIC. DE SAÚDE	ARQUIVAMENTO
SIND. 266/2021	04.02.2021	SEMFAZ-SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	ARQUIVAMENTO
SIND. 740/2021	11.03.2021	FUNDAÇÃO CULTURAL DOS DOURADOSILVA	ARQUIVAMENTO
SIND. 4.347/2022	13.10.2022	SEMAS-SEC. MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL	ARQUIVAMENTO
SIND. 4.570/2022	01.11.2022	SEMS-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	ARQUIVAMENTO/TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
SIND. 4.491/2020	12.11.2020	SEMS-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	ARQUIVAMENTO/TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Nos termos do Art. 244, § 3º, da Lei Complementar 107, de 27 de Dezembro de 2006, ficam intimados os servidores e seus defensores para, querendo, apresentar recurso no prazo de 20 dias.

Dourados – MS, 29 de ABRIL de 2024.

VANDER SOARES MATOSO
Sec. Mun. Mun. de Administração

DEMAIS ATOS / EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 09/2024**

O Centro de Controle de Zoonoses – CCZ - autua os proprietários, abaixo descritos, após não cumprimento de notificações emitidas, a efetuarem defesa escrita que deverá ser enviada ao CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ, sito a Rua Vicente Lara nº 855, bairro Jardim Guaicurus, CEP 79837-066. As notificações exigiram a regularização do imóvel, conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, efetuando as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

É dado um prazo de 15 dias úteis para a emissão da defesa acima requisitada, caso não seja efetuado tal procedimento serão aplicadas as multas cabíveis, conforme determina a lei.

Os proprietários foram autuados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários autuados:

AUTO DE INFRAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
874/2024	45472	Abedias Moreira	Rua Jose Luiz da Silva, Q-169, L-06/ Jd. Água Boa
802/2024	33354	Adriana Zeponi Peruzzi	Rua dos Pessegueiros, Q-07, L-09 / Jardim Colibri
540/2024	6805	Ana Paula Maragoni Palhano	Rua MC 02, Q-03, L-09 / Parque Residencial Monte Carlo
915/2024	131852	Andreza Frete Ramalho e Outros	Rua Vicente Lara, Q-54, L-01/ Jd. Guaicurus
911/2024	55819	Antonio Bosco	Rua Joaquim Alves Taveira, Q-8A, L-09/ Vila Planalto
756/2024	1439	Antônio Ortencio dos Santos	Rua Deziderio Felipe de Oliveira, Q-24, L-04/ Jardim Florida II
803/2024	32421	Contato Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua dos Abacateiros, Q-02, L-05 / Parque dos Beija Flores
896/2024	21400	Deolindo Balbino Pereira	Rua Porto Alegre, Q-08, L-04/ Jardim Itália
804/2024	32736	Edilson Osnei Nazareth Duarte	Rua Silvano Espindola, Q-50, L-18 / Parque dos Jequitibas
764/2024	114415	Edson Peruzzolo e Outros	Rua Sebastiana Valdenaide P. da Silva, Q-03, L-13 / Jardim das Palmeiras
865/2024	16470	Elza Ronchoni Alves e Outros	Rua Nely Todeschini, Q-05, L-03/ Jardim Santa Maria
613/2024	33030	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua das Jaqueiras, Q-45, L-06/ Jardim Colibri
776/2024	30540	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Idelfonso Pedroso, Q-14, L-04 / Parque dos Jequitibas
801/2024	33415	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua das Cerejeiras, Q-15, L-23 / Jardim Colibri
805/2024	32553	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Guarda Municipal Solândia F. Miguel, Q-38, L-03 / Parque dos Jequitibas
847/2024	33032	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua das Jaqueiras, Q-45, L-08 / Jardim Colibri
848/2024	33031	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua das Jaqueiras, Q-45, L-07 / Jardim Colibri
849/2024	33030	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua das Jaqueiras, Q-45, L-06 / Jardim Colibri
850/2024	32945	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua das Jaqueiras, Q-24, L-02/ Jardim Colibri
592/2024	67521	Empreendimentos Imobiliários Recanto das Gaivotas Ltda	Rua Anair da Silva Rocha, Q-12, L-02 / Jardim Novo Horizonte
870/2024	57523	Espolio de Eliezer de Melo	Rua Nely Todeschini, Q-0005, L-0005/ Jardim Santa Maria
763/2024	114448	Fernanda Raquel Ritz Araujo Alencar	Rua Italia, Q-04, L-11/ Jardim das Palmeiras
879/2024	46362	Francisco Lopes da Silva	Rua Leonidas Alem, Q-100, L-01/ Jd. Água Boa
907/2024	3630	Gislaine Maria Silveira Pellegrini	Rua João Vicente Ferreira, Q-08, L-18/ BNH I Plano
798/2024	33598	Gladston Borges de Franca	Rua das Castanheiras, Q-12, L-07/ Jardim Colibri
747/2024	15932	Helena de Oliveira Franco	Rua Itália, Q-07, L-04 / Alto das Paineiras
857/2024	46785	Helio Noboru Hato	Rua Esthon Marques, Q-14, L-09/ Parque Nova Dourados
867/2024	16987	Ines Francisca Neves	Rua Candido de Carvalho, Q-30, L-05/ Jardim Maracana
895/2024	20786	Izauro Alves de Brito	Rua Bela Vista, Q-03, L-18/ Jardim Rigotti
889/2024	36970	Jose Nilton do Nascimento	Rua Equador, Q-16, L-19/ Parque das Nações I
887/2024	46343	Jose Vagner Martins	Rua Pedro Celestino, Q-05, L-17/ Jardim Itaipu
916/2024	34138	Luciane França de Oliveira	Rua Claudiomiro Martins, Q-35, L-17/ Jd. Guaicurus
917/2024	37120	Luiz Paulino da Rocha	Rua Guanabara, Q-20, L-19/ Jd. Joao Paulo II
903/2024	58344	Maria Jose Fernandes Barbosa	Rua João Rosa Goes, Q-56, L-P/GIJ/ Centro
800/2024	32442	Mauro Jose Vanin	Rua dos Beija Flores, Q-01, L-28 / Parque dos Beija Flores
852/2024	35642	Mineração Santa Maria - EPP	Rua Cezario Domingues Peres, Q-0005, L-0022/ Jardim Cuiaba
853/2024	35632	Mineração Santa Maria - EPP	Rua Engracia Xavier de Mattos, Q-0005, L-0002/ Jardim Cuiaba
900/2024	4470	Neuza Felix Almeida Segundo	Rua Gilberto Orlando D. Junior, Q-04, L-19/ Conj. Hab. Antônio Joao
912/2024	34474	Nivones Aparecida de Menezes	Rua Maria Alves da Silva, Q-14A, L-05/ Conj. Hab. Poravi II
550/2024	9508	Paulo Rogerio Beltramin da Fonseca	Rua Olivio Waldemar Becker, Q-89, L-01 / Parque Alvorada
526/2024	93173	Ramao Faustino Machado Rojas	Rua Francisco Luiz Viegas, Q-00, L-05 / Chácara LXXVI (76)
894/2024	23952	Ramona Fernandes de Oliveira	Rua Pancho Torraca, Q-42, L-04/ Vila Cachoeirinha
530/2024	105143	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Condor, Q-40, L-05 / Residencial Esplanada
663/2024	114538	Rodrigo Jose da Silva e Outra	Rua Josephine Abboud Saas, Q-07, L-18 / Jardim das Palmeiras
537/2024	132420	Saad Lorensini & Cia Ltda	Rua Floriano Viegas, Q-10, L-03/ Terra Dourada V

DEMAIS ATOS / EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ

654/2024	114496	Saad Lorensini & Cia Ltda	Rua Aurora Augusta de Mattos, Q-05, L-06/ Jardim das Palmeiras
681/2024	20988	Tania Coelho dos Santos e Outro	Rua Independência, Q-11, L-01/ Jd. Londrina
862/2024	95567	Terra do Sol Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	Rua Walmir de Souza Silveira, Q-03, L-16/ Parque Rincao I
863/2024	95566	Terra do Sol Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	Rua Walmir de Souza Silveira, Q-03, L-15/ Parque Rincao I
593/2024	1990	Vagnez Rodrigues de Freitas e Ou	Rua Gal. Castelo Branco, Q-12, L-10 / Panambi Vera
864/2024	77331	Valquiria Vilhalva Inacio Stralioetto e Outros	Rua Girassol, Q-23, L-10/ Jardim Canaa V – (Res. Pantanal)
767/2024	32515	Vanessa Regina Narcizo Cabral	Rua Miguel Guilherme da Silva, Q-36, L-06 / Parque dos Jequitibas
757/2024	79794	Vania Marin Nishioka	Rua Hiran Pereira de Mattos, Q-05, L-16 / Parte Chácara 108
914/2024	15908	Yehoshua Goldfreind	Rua Jose de Matos Pereira, Q-09, L-01/ Alto das Paineiras
515/2024	40737	Yukio Kimura	Rua Alegrete, Q-30, L-16/ Jd. Joquei Clube
516/2024	40735	Yukio Kimura	Rua Alegrete, Q-30, L-14/ Jd. Joquei Clube
517/2024	40736	Yukio Kimura	Rua Alegrete, Q-30, L-15/ Jd. Joquei Clube

Dourados, 25 de Abril de 2024.

Priscila da Silva
Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CCZ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 09/2024**

O Centro de Controle de Zoonoses, CCZ, notifica os proprietários a efetuarem a regularização dos seus imóveis, atentando para as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

É dado um prazo de 10 dias úteis para a emissão da defesa acima requisitada, caso não seja efetuado tal procedimento serão aplicadas as multas cabíveis, conforme determina a lei.

Os proprietários foram notificados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários notificados:

NOTIFICAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
1532/2024	28568	Abrigo Empreendimentos Imobiliários - Eireli	Rua Delci de Matos Rocha, Q-02, L-11/ Residencial Oliveira I
1618/2024	7706	Ademar Tochilo Inouye	Rua Manoel Santiago, Q-A, L-11/ Vila Santa Helena
1533/2024	28220	Adriano Candido de Mattos	Rua Jose do Patrocínio, Q-B, L-12/ Vila Santa Catarina
1231/2024	12149	Albertino Cardoso Machado	Rua Jose de Alencar, Q-01, L-03/ Chacara – Parte
1203/2024	35944	Ana Maria Santana da Silva	Rua Engracia Xavier de Mattos, Q-07, L-13/ Jardim Brasilia
984/2024	103480	Anderson Alves da Silva	Projetada 03, Q-03, L-34 / Antônio Guilherme
488/2024	56912	Antenor Ferreira de Araujo	Rua Joaquim dos Santos V. Filho, Q- 17, L-19/ Jardim Monte Líbano
492/2024	5278	Antonio de Souza Rodrigues e Outros	Rua Benjamin Constant, Q-02, L-19B7/ Jardim Faculdade
1550/2024	85102	Antonio Gonçalves Barreto	Rua DA 03, Q-03, L-34/ Resid. Dioclecio Artuzi I
606/2024	1439	Antonio Ortencio dos Santos	Rua Deziderio Felipe de Oliveira, Q-24, L-04/ Jardim Florida II
1574/2024	90087	Armando Moreira	Rua DA 16, Q-34, L-03/ Res. Dioclecio Artuzi II
1175/2024	37411	Cassiana Hirano Mafra e Outros	Rua João Borges, Q-0013, L-0001/ Jardim Joao Paulo II
92/2024	92111	CDB Administradora de Bens Próprios Ltda	Rua Antonio Spoladore, Q-20, L-07/ Novo Parque Alvorada
481/2024	12128	Cecy Vasques Pereira e Outros	Rua Izidro Pedroso, Q-00, L-00/ Chacara Parte
1400/2024	11701	Chigusa Nasu e Outros	Rua Aquidauana, Q-06, L-11/ Vila Planalto
502/2024	43914	Claudemir Ramao Moura e Outros	Rua Leoncio Marques, Q-10A, L-04/ Jardim Canaa I
1600/2024	4230	Claudinei Tolentino Marques e Outros	Rua Barao do Rio Branco, Q-00, L-6A/ Chacara 07 – Parte
1552/2024	57731	Cleunice Silveira	Rua 07 de Setembro, Q-04, L-06/ Jardim Leste
1485/2024	25575	Construmat Engenharia e Comercia Ltda	Rua 08, Q-G, L-25 / Campo Dourado
1578/2024	25577	Construmat Engenharia e Comercio Ltda	Rua 08, Q-G, L-23/ Campo Dourado
1569/2024	32121	Cristiana Aparecida Bezerra dos Santos Silva e Outros	Rua Tio Juca, Q-30, L-17/ Jardim Canaa III
1666/2024	114896	Daniel Pinhel Junior	Rua Guimaraes Rosa, Q-11, L-22/ Jardim Cristhais II
1109/2024	7807	Danilda Zoccolaro Salomao	Rua Iguassu, Q-08, L-02/ Chacara – Parte
1536/2024	22050	Dilett Marisa Viana Nogueira	Rua Joao Damasceno Pires, Q-26, L-08/ Jardim Água Boa
1538/2024	7887	Edil Luiz da Silva	Rua Manoel Santiago, Q-10, L-12/ Jardim Girassol
570/2024	79490	Eliani dos Santos	Rua CV – 14, Q-28A, L-29/ Sitiocas Campina Verde
1639/2024	47280	Elizabeth Silva de Oliveira	Rua Ediberto Celestino de Oliveira, Q-57, L-11/ Jardim Água Boa
1275/2024	113354	Emerson Pereira Barreto	Rua Piraputanga, Q-03, L-13/ Flor de Lis
1488/2024	29587	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Milton Macedo Andrade, Q-10, L-06/ Pq. Dos Jequitibas

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CCZ

1489/2024	29585	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Milton Macedo Andrade, Q-10, L-04/ Pq. Dos Jequitibas
1549/2024	32497	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Joao Mendonça Leite, Q-36, L-09/ Parque dos Jequitibas
1572/2024	33045	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua das Mangueiras, Q-45, L-21/ Jardim Colibri
1603/2024	32700	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Miguel Guilherme da Silva, Q-48, L-15/ Parque dos Jequitibas
1625/2024	89600	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Mozart Calheiros, Q-00, L-00/ Parte Fazenda Coqueiro
509/2024	35128	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Vespasiano da Silva Rocha, Q-52, L-01/ Jardim Guaicurus
592/2024	14902	Espolio de Felicio Marchetti e Outros	Rua Ver. Sinezio de Mattos, Q-07, L-06/ Jardim Ipiranga
1278/2024	18981	Espolio de Lydia Fioravanti Dias	Rua Edesio Nogueira, Q-08, L-11/ Jardim Laranja Doce
1328/2024	23467	Espolio de Sebastiana de Oliveira Barros	Rua W 27, Q-171, L-04/ Jardim Água Boa
1311/2024	19410	Espolio de Ubaldo Pereira de Carvalho	Rua Cornelia Cezosimo de Souza, Q-18, L-11/Jardim Climax
1593/2024	26675	Estado de Mato Grosso do Sul	Rua Andre Gomes Brandao, Q-05, L-01/ Jardim Del Rey
538/2024	79516	Fatima Maria Potrich	Rua Nelson Vicente de Almeida, Q-30A, L-04/ Sitiocas Campina Verde
1506/2024	80789	Fujii Alimentos Ltda	Av. Marcelino Pires, Q-00, L-FJ/ Chácara Juazeiro
1283/2024	83420	Fundo de Arrendamento Residencial – FAR	Rua 03, Q-21, L-06/ Walter Brandao da Silva
1649/2024	29518	Gilmar Toniolli	Rua Eurico dos Santos, Q-01, L-08/ Parque dos Jequitibas
1650/2024	29516	Gilmar Toniolli	Av. Coronel Ponciano, Q-01, L-06/ Parque dos Jequitibas
1651/2024	29517	Gilmar Toniolli	Rua Eurico dos Santos, Q-01, L-07/ Parque dos Jequitibas
590/2024	78926	Gismeri Batista Fernandes	Rua CV – 14, Q-13, L-10/ Sitiocas Campina Verde
1399/2024	15504	Igreja do Evangelho Quadrangular	Rua Cabral, Q-18, L-09/ Jardim Piratininga
1421/2024	15682	Imobiliária Garavelo Ltda	Rua Dom Joao VI, Q-32, L-13/ Jardim Piratininga
1081/2024	25680	Incorporadora e Construtora Lawrence Tancredinn	Alameda dos Topázios, Q-B, L-01 / Campo Dourado
1641/2024	148080	JChagas Agropecuária Ltda	Rua Cel. Jose Alves Marcondes, Q-01, L-A/ Parque Res. Monte Carlo
635/2024	3158	JCS Empreendimentos Imobiliários Ltda e Outros	Rua Mario Feitosa Rodrigues, Q-07, L-00/ Altos do Indaia
1326/2024	45505	Joao Moacir Castilho	Rua Salviano Pedroso, Q-99, L-19/ Jardim Água Boa
1125/2024	27886	Jose Antonio Martins e Outros	Rua Palmeiras, Q-33, L-08/ Jardim Santo Andre
1541/2024	7952	Jose Carlos Garcia Bueno	Rua Quintino Bocaiuva, Q-03, L-02/ Jardim da Figueira
1264/2024	119589	Jose de Lima	Rua Cedro, Q-01, L-15/ Dist. VI. São Pedro
1040/2024	24849	Jose Ferreira do Nascimento	Rua Iracema, Q-14, L-17 / Vila Vista Alegre
540/2024	79509	Josefa de Lima	Rua Nelson Vicente de Almeida, Q-29A, L-29/ Sitiocas Campina Verde
1561/2024	88396	Josiane de Souza Estulano	Rua Nicanor Silveira, Q-33, L-16/ Res. Harrison de Figueiredo II
1589/2024	17151	Juliana Gabriela Ferreira	Rua Joaquim Alves Taveira, Q-24, L-20/ Jardim Maracana
591/2024	79066	Junes Anderson Teixeira da Silva Junior	Rua CV – 14/ Q-22, L-10/ Sitiocas Campina Verde
1606/2024	90392	L.C. Braga Incorporadora Consultoria e Engenharia	Rua Honorio Pereira de Almeida, Q-46, L-17/ Res. Dioclecio Artuzi II
1581/2024	10026	Lara Rodrigues da Matta Calegari	Rua França, Q-07, L-07/ Jardim Europa
1582/2024	10027	Lara Rodrigues da Matta Calegari	Rua França, Q-07, L-06/ Jardim Europa
503/2024	48121	Luiz Augusto e Antonia Rizzo Bonato	Rua Vilso Gabiatti, Q-173, L-12/ Jardim Água Boa
1138/2024	17889	Luiza Paula Fidelis Caetano e Outros	Rua Guassu, Q-04, L-18/ Vila Nova Esperança
1170/2024	121250	Manuel Monteiro dos Santos	Rua Joao Eduardo Izidoro, Q-56 NC, L-P/05 / Distrito de Vila Vargas
604/2024	14362	Marcela Simone de Araujo Santos	Rua Joao Paulo Garcete, Q-B, L-11/ Chacara Parte
74/2024	89286	Marcia Aparecida Rasani Pretto e Outros	Rua Santa Fe, Q-22, L-16/ Residencial Santa Fe
1604/2024	32680	Marcio Alcino Zeuli	Rua Gertrudes Nunes Baptista, Q-47, L-17/ Parque dos Jequitibas
1605/2024	32679	Marcio Alcino Zeuli	Rua Gertrudes Nunes Baptista, Q-47, L-16/ Parque dos Jequitibas
1028/2024	27597	Maria do Carmo Custodio Moreira	Rua Araguaia, Q-13, L-13 / Jardim Água Boa
1112/2024	96210	Maria do Carmo da Conceição	Rua Demenciano de Mattos Pereira, Q-07, L-06/ Pora
500/2024	4837	Maria do Carmo da Costa e Outros	Rua George Alberto Gomes, Q-03, L-05/ Jardim Florida I
1554/2024	85203	Maria Helena Gimenez Rodrigues Guimaraes e Outr	Rua Sebastiao Giolando, Q-05, L-33/ Resid. Dioclecio Artuzi I
1282/2024	83440	Maria Leriano dos Santos	Rua Pedro Marques Gonçalves, Q-21, L-23/ Walter Brandao da Silva
1032/2024	4048	Maria Nadir Karling Niquelli	Rua Cyro Mello, Q-A, L-09 / Jardim Tropical
1297/2024	24075	Mario Marsal Nakamura	Rua Bela Vista, Q- 140, L-14/ Jardim Água Boa

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CCZ

1509/2024	32573	Marisvaldo Zeuli	Av. Coronel Ponciano, Q-40, L-04/ Parque dos Jequitibas
1575/2024	47571	Mauro Romero Duarte	Rua Salviano Pedroso, Q-98, L-09/ Jardim Água Boa
1542/2024	130688	Neusa de Oliveira Lopes	Projetada IR3, Q-04, L-18/ Joao Antonio Luiz Braga
1310/2024	19580	Neuza Inez Kleinhans	Av. Joaquim Teixeira Alves, Q-15, L-01/ Jardim Climax
1539/2024	5388	Osvaldo Makert e Outros	Rua Pedro Celestino, Q-03, L-04/ Jardim Bara
1516/2024	54821	Paulo Cesar Stefanello e Outra	Rua Joao Fagundes de Menezes, Q-07, L-16/ Jardim Europa
1189/2024	89831	Paulo Lourenço Minello da Rui e Outros	Rua Clovis C. de Souza, Q-00, L-Quinhão 02/ Chácara 82 e 85 - Parte
1594/2024	17951	Paulo Venceslau da Silva	Rua Juti, Q-07, L-14/ Vila Nova Esperança
1042/2024	47969	Pedro Pinto Lima	Rua Manoel Rasselen, Q-144, L-09 / Jardim Água Boa
1220/2024	54663	Raquel Thronicke Ribeiro	Rua Iguassu, Q-01, L-03/ Jardim Santa Ana
118/2024	33819	Reciclagem Dourados Comercio de Reciclados Ltda	Rua Ramao Escobar, Q-55, L-19/ Parque dos Jequitibas
600/2024	17091	Rede Feminina Nacional de Combate ao Câncer	Rua Candido de Carvalho, Q-31, L-05/ Jardim Maracana
1394/2024	24063	Reiko Hirahata	Rua Bela Vista, Q-0141, L-0003/ Jardim Água Boa
1396/2024	59594	Reiko Hirahata	Rua Bela Vista, Q-0141, L-0004/ Jd. Água Boa
1592/2024	126572	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua GV 14 A, Q-13, L-07/ Residencial Greenville
1597/2024	126933	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua DA 13, Q-32, L-03/ Residencial Greenville
1598/2024	126602	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua DA 13, Q-15, L-01/ Residencial Greenville
1669/2024	104297	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Bigua, Q-08, L-17/ Residencial Esplanada
511/2024	106394	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Tororo, Q-70, L-22/ Residencial Esplanada
512/2024	106404	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Tororo, Q-70, L-26/ Residencial Esplanada
513/2024	106337	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Tororo, Q-69, L-09/ Residencial Esplanada
514/2024	105155	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Cardeal, Q-40, L-13/ Residencial Esplanada
515/2024	105157	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Cardeal, Q-40, L-14/ Residencial Esplanada
516/2024	105140	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Condor, Q-40, L-04/ Residencial Esplanada
518/2024	105144	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Condor, Q-40, L-06/ Residencial Esplanada
519/2024	105146	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Condor, Q-40, L-07/ Residencial Esplanada
520/2024	105365	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Condor, Q-46, L-15/ Residencial Esplanada
521/2024	106389	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Tororo, Q-70, L-18/ Residencial Esplanada
522/2024	105148	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Condor, Q-40, L-09/ Residencial Esplanada
523/2024	105361	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Condor, Q-46, L-13/ Residencial Esplanada
603/2024	127352	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Av. Sinjao Capile, Q-49, L-08/ Residencial Greenville
1098/2024	46609	Ronaldo Jorge Santos de Melo	Rua Quintino Bocaiúva, Q-05, L-05 / Jardim da Figueira
1521/2024	18798	Rosa das Graças Longo e Outros	Projetada 14, Q-46, L-15/ Jardim Canaa I
1556/2024	85222	Rosangela de Souza	Rua Manoel Domingos da Silva, Q-05, L-13/ Resid. Dioclecio Artuzi I
1031/2024	43883	Silvia Donizete Santos	Rua Sumiko Fujii, Q-35, L-04/ Conj. Hab. Izidro Pedroso
1551/2024	90406	Simone Ferreira de Paula	Rua DA 16, Q-27, L-11/ Residencial Dioclecio Artuzi II
1567/2024	87634	Simone Silva Coronado	Rua Marcolina Pires Freitas, Q-01, L-08/ Res. Harrison de Figueiredo I
599/2024	60278	Teresinha Farias de Souza	Rua Cuiaba, Q-R, L-14 e 15/ Vila Sulmat
1261/2024	119597	Terezinha Carvalho Rosa	Rua Cedro, Q-01, L-14/ Dist. Vl. São Pedro
1316/2024	59482	Tertuliano Pereira Gonçalves	Rua Jose Luiz da Silva, Q-169, L-07/ Jardim Água Boa
1027/2024	11525	Transp. Rio Brilhante Ltda	Rua Oliveira Marques, Q-13, L-01 / Jardim Ouro Verde
1637/2024	25678	Veneto Empr. E Participações S/A	Rodovia BR 463, Q-A, L-17/ Campo Dourado
1638/2024	25677	Veneto Empr. E Participações S/A	Rodovia BR 463, Q-A, L-16/ Campo Dourado
1662/2024	25578	Veneto Empr. E Participações S/A	Rua 07, Q-G, L-01/ Campo Dourado
1664/2024	25576	Veneto Empr. E Participações S/A	Rua 08, Q-G, L-24/ Campo Dourado
1234/2024	66452	Zeire dos Reis Gomes	Rua 20 de Dezembro, Q-21, L-04/ Jardim Santo Andre

Dourados, 25 de Abril de 2024.

Priscila da Silva
Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses

DEMAIS ATOS / TERMOS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - DEFESA CIVIL**Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Termo de Reconhecimento de Dívida 001/2024**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.926/0001-44, com sede à Rua Coronel Ponciano, nº 1700, Parque dos Jequitibas, Dourados/MS, por intermédio da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, representada pelo seu Coordenador, o Sr. RODRIGO VITORINO DA CRUZ, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, brasileiro, portador do RG nº 1.330.460 SSP/MS e do CPF nº 011.748.961-16, residente e domiciliado na Rua Lindalva Marques Ferreira, nº 1.650 – Casa 122, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade de Dourados/MS e O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.259.760/0001-95, estabelecido na Rua Joaquim Teixeira Alves, 4.120, Parque Arnulpho Floravanti – Jardim Caramuru, este ato também representado pelo Senhor RODRIGO VITORINO DA CRUZ, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e do outro lado a Empresa HOMENUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.238.459/0001-68, com sede na Rua Vicente Pinzon, nº 530, Vila Planalto, Campo Grande/MS, neste ato, representada pelo Senhor KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX, portador do RG nº. 18.41.296 SEJUSP/MS do CPF nº. 053.210.301-70, residente e domiciliado à Rua José Antonio, 300, Apto 34, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Ajuste de Contas encontra previsão legal nos artigos 58, 65 e no artigo 63, § 2º, I, “ajuste”, da lei Federal nº 4320/64 c/c o Art. 59, p.ú., da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento da dívida e liquidação no valor constante na CLÁUSULA 03.02, devido pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Fundo Municipal de Saúde de Dourados, relativo ao pagamento de mobiliário adquirido pelo FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, celebrado pelo contrato 331/DL/2023/PMD, através do Processo Licitatório 315/2022 - Pregão Eletrônico 070/2022, e ARP 018/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global atualizado do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta Reais), os quais serão pagos com os recursos alocados do programa de trabalho abaixo especificado:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 05.003 – Fundo Municipal de Defesa Civil

Funcional: 6.182.103 – Programa de Proteção e Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2102 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.17.00.00.00 – Mobiliário em Geral

Recurso: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos

Valor: R\$ 2.080,00

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento pela CONTRATADA, do valor estabelecido na Cláusula Terceira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS importa na plena, total e irrevogável quitação dos valores referentes aos serviços e período mencionados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem, neste ato, como único e competente para a solução de questões ou interpretações divergente com base neste instrumento, o foro da comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas para dar cumprimento as exigências e formalidades legais.

Dourados/MS, 27 de Março de 2024.

RODRIGO VITORINO DA CRUZ - Sub Inspetor GM
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX
HOMENUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO – EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª _____

NOME:

CPF/MF:

2ª _____

NOME:

CPF/MF:

DEMAIS ATOS / TERMOS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - DEFESA CIVIL**Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Termo de Reconhecimento de Dívida 002/2024**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.926/0001-44, com sede à Rua Coronel Ponciano, nº 1700, Parque dos Jequitibas, Dourados/MS, por intermédio da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, representada pelo seu Coordenador, o Sr. RODRIGO VITORINO DA CRUZ, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, brasileiro, portador do RG nº 1.330.460 SSP/MS e do CPF nº 011.748.961-16, residente e domiciliado na Rua Lindalva Marques Ferreira, nº 1.650 – Casa 122, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade de Dourados/MS e O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.259.760/0001-95, estabelecido na Rua Joaquim Teixeira Alves, 4.120, Parque Arnulpho Floravanti – Jardim Caramuru, este ato também representado pelo Senhor RODRIGO VITORINO DA CRUZ, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e do outro lado a Empresa VIOLA MIX – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.953.803/0001-08, com sede na Rua Francisco Escorsin, nº 1.250, Centro, Campo Grande/MS, neste ato, representada pela Senhora EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, portadora do RG nº. 13.539.759-16 SSP/PR do CPF nº. 109.539.759-16, residente e domiciliada à Rua Francisco Escorsin nº 1.264, Centro, na cidade de Francisco Alves/PR, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Ajuste de Contas encontra previsão legal nos artigos 58, 65 e no artigo 63, § 2º, I, “ajuste”, da lei Federal nº 4320/64 c/c o Art. 59, p.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento da dívida e liquidação no valor constante na CLÁUSULA 03.02, devido pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Fundo Municipal de Saúde de Dourados, relativo ao pagamento de mobiliário adquirido pelo FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, celebrado pelo contrato 331/DL/2023/PMD, através do Processo Licitatório 315/2022 - Pregão Eletrônico 070/2022, e ARP 018/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global atualizado do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 1.090,00 (Hum mil e noventa Reais), os quais serão pagos com os recursos alocados do programa de trabalho abaixo especificado:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 05.003 – Fundo Municipal de Defesa Civil

Funcional: 6.182.103 – Programa de Proteção e Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2102 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.17.00.00.00 – Mobiliário em Geral

Recurso: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

Valor: R\$ 1.190,00 (Hum mil, cento e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento pela CONTRATADA, do valor estabelecido na Cláusula Terceira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS importa na plena, total e irrevogável quitação dos valores referentes aos serviços e período mencionados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem, neste ato, como único e competente para a solução de questões ou interpretações divergente com base neste instrumento, o foro da comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas para dar cumprimento as exigências e formalidades legais.

Dourados/MS, 27 de Março de 2024.

RODRIGO VITORINO DA CRUZ - Sub Inspetor GM

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ

VIOLA MIX – EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª _____

NOME:

CPF/MF:

2ª _____

NOME:

CPF/MF:

DEMAIS ATOS / NOTIFICAÇÃO - REURB**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS- MS, CNPJ nº: 03.155.926/0001-44, com endereço na Rua Coronel Ponciano, Nº 1700, Parque dos Jequitibás, Dourados - MS, neste ato representado por seu Prefeito Alan Aquino Guedes de Mendonça, portador do CPF nº. 013.473.961-28, vem respeitosamente, NOTIFICAR os proprietários do imóvel constante na matrícula n.º 75.757, IZAIAS FERREIRA DA SILVA, DAVINA DE LIMA ROSA SILVA e AMADA ANTUNES, nos termos do art. 31, §1º, §5º, §6º da Lei Federal 13.465/2017, de que está iniciando a regularização fundiária – REURB do imóvel determinado como remanescente do lote 13 da quadra 02, situado no Núcleo Colonial de Dourados, a qual passou a ser denominada “Chácara Meu Velho Pai”, e informar que tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação quanto à regularização fundiária, a contar da data de publicação. A ausência de manifestação do proprietário será interpretada como concordância com o processo de regularização fundiária – REURB na área.

Dourados-MS, 17 de abril de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

DEMAIS ATOS / RECEBIMENTO DE VERBAS - CONVÊNIOS FEDERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NÚCLEO DE CONVÊNIOS

**NOTIFICA RECEBIMENTO DE VERBAS FEDERAIS**

O Município de Dourados/MS através da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros proveniente do Governo Federal, conforme abaixo relacionado:

Órgão repassador	Nº Convênio	Nº C/Corrente	Objeto	Data do receb.	Valor R\$
FNAS		19.532-4	Serv.Convivência Fort Vinculo	29/04/2024	20.389,00
FNAS		19.532-4	Piso Básico Fixo	29/04/2024	57.600,00
FNAS		22.292-5	Piso Fixo de Media Compl	29/04/2024	31.840,00
FNAS		22.292-5	Piso de Transição Media Compl	29/04/2024	8.379,62
FNAS		22.292-5	Piso de Alta Compl	29/04/2024	36.400,00
TOTAL					154.608,62

Dourados, 30/04/2024

VILSON DANTAS
Diretor de Convênios

FUNDAÇÕES / ATA - FUNSAUD

ATA 03/2024

Conselho Curador da FUNSAUD

Reunião Ordinária do Conselho Curador e Administração da FUNSAUD

Data: 16/04/2024

Local: Prédio Adm. Da Funsaud na Sala de Reuniões.

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano de 2024, às 15h32min, na sala de reunião do prédio da Administração da FUNSAUD situado na Rua Toshinobu Katayama, 820 – Jardim Caramuru, presentes: Diretor Presidente, Jairo José de Lima, Diretora Administrativa, Daniely Heloíse Toledo, Presidente do Conselho Curador, Diva Maria Valente Soares, Conselheiro Oscar Henrique Peres de S. Krüger, Conselheira Maria Aparecida Palmeira, Conselheira Hilda Gomes Leite, Conselheiro Everaldo Leite Dias, Assessoria Jurídica da FUNSAUD, Paula Bravo Branquinho. Ausente com justificativa, o Conselheiro Raphael da Silva Matos. Pautas: 1. Ofício 094/2024, de 19.02.2024 - Direção Técnica para o Conselho; 2. Matéria Média 01.03.2024 - Irregularidades no UPA; 3. CI nº 032/2024 de 05.03.2024 - Direção Administrativa – Criação da OPO; 4. Ofício nº 001/2024 do Conselho e CI 0037/2024 - Direção Administrativa Prestação de Contas. Abriendo a reunião, a senhora Diva deu boas vindas a todos os presentes e iniciou os trabalhos do dia com a pauta referente à Matéria Média referente a Irregularidades no UPA, vinculadas na mídia local na data de 29 de fevereiro de 2024, que apontava, supostamente, irregularidades na escala médica da UPA. Diante do assunto a senhora Daniely informa que os médicos trabalham em regime de escala, e que a cada mês é disponibilizada ao conhecimento uma escala médica prévia, cuja escala é afixada no mural da recepção da UPA, e ao encerrar a competência, o médico supervisor responsável pela empresa que presta os serviços deve encaminhar ao setor de contratos da FUNSAUD a escala efetivamente realizada, para que assim, sejam conferidos os plantões realizados e posteriormente, seja efetivado o pagamento de acordo com o serviço, realmente prestado. Ocorre que, no dia vinculado na mídia, a Vereadora Liandra da Saúde chegou a UPA e pediu para falar com o médico supervisor, tendo sido informada que o mesmo estaria no horário de descanso. Ocorre que, por divergências de informações, o médico procurou a vereadora, posteriormente, ficando esclarecido que no dia e horário da visita da vereadora, o mesmo se encontrava em atendimento na urgência da ala vermelha da Unidade e por isso não poderia ter lhe atendido naquele momento. Diante dessas explicações, ficou o conselho curador ciente do ocorrido e dado por esclarecido as informações do fato. Considerando a ausência do Conselheiro Rafael e do membro suplente, Sr. Ysland, e considerando ainda que compete ao Conselho Curador da FUNSAUD aprovar o quadro de pessoal e seu regulamento, o plano de cargos e carreira e o plano de desenvolvimento de pessoal e os critérios de desempenho, as demais pautas referentes ao Ofício 094/2024, de 19.02.2024 - Direção Técnica para o Conselho, que solicita a correção no número de vagas de técnico de hemoterapia constante na Ata nº 002/2024, assim como a Pauta proposta através da CI nº 032/2024 de 05.03.2024 - Direção Administrativa – que solicita autorização da Criação da OPO – Organização de Procura de Órgãos na Macro Região de Dourados foram retiradas de pauta uma vez que, conforme Art. 17, § 1º do Decreto nº 1072 de 14 de maio de 2014: “As deliberações sobre as matérias referidas nos incisos I, II e III serão tomadas pelo voto de, no mínimo, cinco membros do Conselho e os demais assuntos serão deliberados por maioria simples”. Destaca-se que as referidas pautas devem ser reenviadas a este conselho para deliberações. Finalizando a reunião, a senhora Diva informou aos conselheiros presentes a necessidade da aprovação da prestação de contas do ano de 2023 pela FUNSAUD, informando ainda que a prestação de contas já foi enviada no e-mail para análise e apreciação, ficando agendada a reunião extraordinária de apresentação e aprovação da Prestação de Contas ano base 2023 para o dia 24 de abril de 2024 às 9h. Sem mais a tratar, a Presidente do Conselho Curador, deu por encerrada a reunião, tendo eu, Keyt Ferreira Cardoso, lavrado a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelos demais participantes:

Jairo Jose de Lima

Daniely Heloíse Toledo

Diva Maria Valente Soares

Everaldo Dias Leite,

Oscar Henrique Peres de S. Krüger,

Maria Aparecida Palmeira,

Hilda Gomes Leite

Keyt Ferreira Cardoso

Paula Bravo Branquinho

FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD**EDITAL nº 008/FUNSAUD/2024 03 DE MAIO DE 2024 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO SEGUNDO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2024**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu DIRETOR PRESIDENTE, JAIRO JOSÉ DE LIMA, CONFORME DECRETO “P” Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do SEGUNDO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2024, EDITAL 001 FUNSAUD DE 08 DE MARÇO DE 2024, relacionados no Anexo I.

1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 09/05/2024 e 10/05/2024 das 07:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) www.tjms.jus.br
- Certidão Negativa Federal (Justiça Federal) www.jfms.jus.br
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD

Dourados- MS, 03 de maio de 2024.

Jairo José de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR						
FARMACÊUTICO						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
DANIEL CHAVES RODRIGUES	***.796.***-01	FARMACÊUTICO	NÃO	23	40	2º
FISIOTERAPEUTA						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
WENDSON CARDOSO CRUZ	***.227.***-41	FISIOTERAPEUTA	NÃO	32	72,5	1º
CLAUDIA REGINA PERATELLI MENDES	***.739.***-20	FISIOTERAPEUTA	NÃO	52	60	2º
KAMILA GERALDO PALMA	***.116.***-66	FISIOTERAPEUTA	NÃO	38	47,5	3º
IRIS MESSA MARTINS	***.740.***-81	FISIOTERAPEUTA	NÃO	25	42	4º
RENATA MOREIRA DA SILVA	***.003.***-87	FISIOTERAPEUTA	NÃO	43	38	5º
IDELIR DE FATIMA CHARAVA	***.052.***-23	FISIOTERAPEUTA	NÃO	37	35	6º
BEATRIZ SIQUEIRA DE LIMA	***.113.***-31	FISIOTERAPEUTA	NÃO	25	35	7º
EVERLYN SUELEN BISPO DE SANT' ANA	***.504.***-71	FISIOTERAPEUTA	NÃO	40	25	8º
MARTA CAROLINA CACERES FLEITAS	***.770.***-65	FISIOTERAPEUTA	NÃO	25	10	9º

ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 09/05/2024 e 10/05/2024

Horário: 07:30h às 10:30h

EDITAL 004/FUNSAUD/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu Diretor Presidente, nomeado pelo Decreto "P" de nº 1.502 de 12 de Março de 2024 e Diretora Administrativa, nomeada pelo Decreto de "P" nº 1.503 de 12 de Março de 2024, Daniely Heloíse Toledo, em conformidade com a Lei Complementar nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, torna PÚBLICA: A decisão proferida aos recursos interpostos pelos candidatos do QUARTO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva que se destina a seleção de candidatos para contratação temporária visando o preenchimento de vagas nas funções constantes no Edital nº 001 /FUNSAUD/2024 de 09 de abril de 2024, conforme abaixo especificado.

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PSS EDITAL 003/FUNSAUD/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Nome	CPF	Cargo	Situação	Motivação
LEANDRO SIMAS ALENCAR	***.120.***-23	ANALISTA DE PLANEJAMENTO	INDEFERIDO	<p>* Não conferido pontuação no item formação profissional uma vez que, conforme item 7.4 do edital nº 001/2024/FUNSAUD de 09 de abril de 2024 "não será objeto de análise de recurso, documento NOVO, ou seja, aquele que não foi juntado à época da inscrição e apresentação dos títulos". Candidato não apresentou cópia da página da Carteira de Trabalho que comprove experiência profissional</p> <p>* Candidato apresentou 02 certificados de Pós Graduação. Conforme item 6.6 A do edital nº 001/2024/FUNSAUD de 09 de abril de 2024 será computado apenas 01 certificados de Pós-graduação em nível de Especialização-lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, totalizando, no máximo, 2,0 pontos.</p> <p>* Será objeto de análise para fins de pontuação, Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação que o candidato estiver concorrendo a vaga.</p>

Jairo José de Lima

Diretor Presidente da FUNSAUD

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020 DE 30/04/2020**

Partes: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ: 20.267.427/0001-68

SUSIN & CIA SS LTDA
CNPJ: 10.944.7333/0001-38

Ref. Processo de Licitação nº 115/2019 – Tomada de Preço nº 004/2019.

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Da Vigência Contratual e a Cláusula Oitava - Do Preço, da Revisão e do Reajustamento, referente à contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para operacionalização e execução do Serviço Médico Especializado em CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO em atendimento a pacientes internados no Hospital da Vida e responsabilidade técnica em cirurgia de cabeça e pescoço no âmbito da FUNSAUD, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, a todos os atendidos pela CONTRATANTE, sendo que o atendimento será realizado no Hospital da Vida, oriundo da Tomada de Preço nº 004/2019 - Processo de Licitação nº 115/2019.

Do preço: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período 12 (doze) meses, é de R\$ 262.860,92 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Noventa e Dois Centavos) equivalente a R\$ 720,16 (Setecentos e Vinte Reais e Dezesseis Centavos) pelo plantão de sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas.

Da Vigência: Diante da necessidade de manter os serviços hospitalares, e respeitando os termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do encerramento do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2020 em 30 de abril de 2024, portanto fica prorrogado a sua vigência até o dia 30 de abril de 2025.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 9º Termo Aditivo (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

Fiscais do Contrato: João Angelo Oselame Hoffmann, - Diretor Técnico Médico; Jose Raul Espinosa Cacho - Diretor Clínico do Hospital da Vida e Anderson Alves de Lima - Gerente de Atenção a Saúde.

Fundamentação legal e previsão contratual: Artigos 57, II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Clausula Terceira – Da Vigência Contratual item 3.3.2 - § 1º.

Ratificação: Ficam ratificadas todos os demais termos e condições do Contrato e seus Termos Aditivos em epígrafe e da Tomada de Preço nº 004/2019, originada pelo Processo Administrativo nº 115/2019, que não tenham sido alteradas, implícita e explicitamente por este instrumento.

Assinantes: Jairo José de Lima / Rafael Simionato Susin.

Assinatura: 29 de Abril de 2024.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
Diretor Presidente - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024

SUSIN & CIA SS LTDA
RAFAEL SIMIONATO SUSIN

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ n.º 20.267.427/0001-68

MM CARDIOLOGIA S/S
CNPJ nº 08.519.477/0001-90

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Da Vigência, referente à contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para operacionalização e execução do Serviço Médico Especializado em CARDIOLOGIA em atendimento a pacientes internados no Hospital da Vida e responsabilidade técnica em cardiologia no âmbito da FUNSAUD, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, a todos os atendidos pela CONTRATANTE, sendo que o atendimento será realizado no Hospital da Vida, oriundo da Tomada de Preço nº 001/2023 - Processo de Licitação nº 014/2023.

Da Vigência: Prorrogado o prazo de vigência para 12 (doze) meses a contar do vencimento do Contrato nº 069/2023, portanto fica prorrogado a sua vigência até o dia 30 de abril de 2025.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 9º Termo Aditivo (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) ou outro instrumento que vier a substituí-lo. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Do valor: R\$ 1.428,94 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos) pelo plantão de sobreaviso prestado conforme proposta apresentada pela Contratada, totalizando o valor global do contrato em R\$ 521.563,10 (Quinhentos e Vinte e Hum Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos).

Fiscais do Contrato: João Angelo Oselame Hoffmann, - Diretor Técnico Médico; Jose Raul Espinosa Cacho - Diretor Clínico do Hospital da Vida e Anderson Alves de Lima - Gerente em Linha Assistencial de Urgência e Emergência.

Fundamentação legal e previsão contratual: O Presente Termo Aditivo se fundamenta no contido nos Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Ratificação: Ficam ratificadas todos os demais termos e condições do Contrato e seus Termo Aditivo em epígrafe e do Tomada de Preço nº 001/2023 - Processo de Licitação nº 014/2023, que não tenham sido alteradas, implícita e explicitamente por este instrumento.

Assinantes: Jairo José de Lima / Marcos Antônio Zeuli

Dourados/MS: 30 de Abril de 2024

JAIRO JOSÉ DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
Decreto “P” nº 1.502 de 12 de março

MM CARDIOLOGIA S/S
MARCOS ANTÔNIO ZEULI

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 03.785.610/0001-36

Ref. Processo de Licitação nº 065/2023 - Pregão Eletrônico nº 010/2023.

OBJETO: Aquisição em consignação de órteses, próteses e materiais especiais – OPME, com entrega parcelada, e locação de equipamentos necessários à realização de neurocirurgias destinados ao uso interno na unidade Hospital da Vida administrada pela FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 9º Termo Aditivo (Processo de Licitação Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022). O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais do Contrato: Valdinéia André Pereira, Supervisora de Assistência a Saúde do Hospital da Vida (Portaria Nº 86/Funsaud/2015 de 22 de Setembro de 2015), Nacimeire Soares dos Santos, Enfermeira (Admitida em 01/09/2015). Fiscais Substitutos: Anderson Alves de Lima, Gerente de Atenção à Saúde e João Angelo Oselame Hoffmann, - Diretor Técnico Médico – Hospital Da Vida.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2024.

Dr. JAIRO JOSÉ DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS LEGISLATIVOS**Decreto Legislativo nº 1.895, de 29 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Jubileu de Carbonato.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Jubileu de Carbonato ao Clube Ornitológico de Dourados – COD, alusivo aos 44 anos de sua criação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 29 de abril de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.896, de 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Jubileu de Trigo.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Jubileu de Trigo à Empresa Fast Escova, alusivo aos 03 anos de sua criação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 29 de abril de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS**Decreto Legislativo nº 1.897, de 29 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Jubileu de Safira.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Jubileu de Safira à Empresa Rudinei Veículos, alusivo aos 16 anos de sua criação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 29 de abril de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.898, de 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Jubileu de Rosa.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Jubileu de Rosa à Empresa Frango na Brazza de Dourados, alusivo aos 17 anos de sua criação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 29 de abril de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.899, de 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Jubileu de Cristal.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Jubileu de Cristal ao Grupo de Estudos e Apoio a Profissionais e Pais de Autistas da Universidade Federal da Grande Dourados (GEAPPA), alusivo aos 15 anos de sua fundação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 29 de abril de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.900, de 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Geraldo de Souza Carvalho Júnior, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 29 de abril de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS**Decreto Legislativo nº 1.901, de 29 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Osvaldo Zeuli, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 29 de abril de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.902, de 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Wander Ney Alves de Azambuja, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 29 de abril de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.903, de 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Josias Neves, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 29 de abril de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.904, de 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Ivo Antônio de Mello Nogueira, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 29 de abril de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS**Decreto Legislativo nº 1.905, de 29 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Marcio Noda, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 29 de abril de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.906, de 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Marco Paulo Teixeira Marcondes, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 29 de abril de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.907, de 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Daniel Rodrigues de Freitas Junior, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 29 de abril de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.908, de 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Antonio Alves Correa, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 29 de abril de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS**Decreto Legislativo nº 1.909, de 29 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Phillip Guilherme Dal Lago Rodrigues, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

rt. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 29 de abril de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.910, de 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Lineu Pasqualotto, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 29 de abril de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.911, de 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito à Senhora Marise Iguma, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 29 de abril de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.912, de 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Nilson Lago Decian, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 29 de abril de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS**Decreto Legislativo nº 1.913, de 29 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor José Luiz Pereira Neto, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 29 de abril de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto

Presidente

PORTARIA LEGISLATIVA**PORTARIA/CMD/RH Nº 108, de 30 abril de 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear KAUÊ PALHANO DA SILVA no cargo de Assessor Parlamentar VII (AGP-007), junto ao Gabinete do Vereador Elias Ishy de Mattos, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO

PRESIDENTE

OUTROS ATOS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

V.G.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação (LO) para atividade de Estação Elevatória, COD: 1146, localizada na Rua Maria Mécia Machado esquina com Rua Lauro Machado de Souza, S/N, Jardim Dubai I, Município de Dourados (MS). Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

O Município de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS), a Licença Prévia (LP) para atividade de pavimentação asfáltica e drenagem urbana (micro e macro) a ser executada na interligação entre a Rua Carolina Cimatti Pereira e a Rua Ramão Gomes de Mattos no Parque Alvorada, no município de Dourados- MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

BONANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), Alteração de Titularidade (AT), para atividade relacionada a Supermercado, fabricação de produtos cárneos, açougue e padaria; localizado na Av. Lindalva Marques Ferreira, nº 450, Parque do Lago II, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PAULINO CALDEIRA DE PAULA LTDA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM a Licença Simplificada (LS), para a atividade de serviços de usinagem, tornearia e solda, localizada na Av. Marginal Guaicurus, 1795 – Vival dos Ipês, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MARIA ISABEL POMPILIO KALIFE torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM a Licença Simplificada (LS), para a atividade de DENTISTA (NS), localizada na Rua Presidente Vargas, 1695 – Vila Progresso, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.